



Prefeitura Municipal de Ananindeua
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO



**LDO
2027**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2027**



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2027

Ananindeua – Pará

2026



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua

<i>Subprefeito Lado Sul</i> RAUL VICTOR RAIOL VICENTE	<i>Secretário Municipal de Lazer e Turismo</i> PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
<i>Chefe de Gabinete do Prefeito</i> KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA	<i>Secretária Municipal de Licitação</i> TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
<i>Consultor Geral do Município</i> DANILO RIBEIRO ROCHA	<i>Secretário Municipal de Meio Ambiente</i> LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
<i>Controladora Geral do Município</i> LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA	<i>Secretária Municipal da Mulher</i> ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE M. MORAES
<i>Procurador Geral do Município</i> ADEMI ELADIO DE ALENCAR	<i>Secretário Municipal de Pesca e Agricultura</i> PEDRO SOARES LEÃO
<i>Ouvidor Geral do Município</i> EVERALDO NASCIMENTO SOUSA	<i>Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças</i> ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
<i>Secretário Municipal de Administração</i> ARLINDO PENHA DA SILVA	<i>Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal</i> JOÃO ELTON SILVA NUNES
<i>Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho</i> FRANCILDA PEREIRA DA SILVA	<i>Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil</i> ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS
<i>Secretária Municipal de Cultura</i> BRENO MESQUITA DA ROSA	<i>Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura</i> RUI BEGOT DA ROCHA
<i>Secretária Municipal de Desenvolvimento</i> IVELANE CATARINI A. MENDES NEVES	<i>Secretária Municipal de Saúde</i> DAYANE DA SILVA LIMA
<i>Secretária Municipal de Direitos Humanos</i> LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA	<i>Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social</i> RENATA DAS DORES NATIVIDADE
<i>Secretária Municipal de Educação</i> ANA PAULA FERNANDES RENATO	<i>Secretária Municipal de Serviços Urbanos</i> MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
<i>Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas</i> FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS	<i>Secretário Municipal de Transporte e Trânsito</i> THALLES COSTA BELO
<i>Secretário Municipal de Esporte</i> FÁBIO LUIZ PEREIRA PANTOJA	<i>Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua</i> ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
<i>Secretário Municipal de Gestão Fazendária</i> THIAGO FREITAS MATOS	<i>Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua</i> ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
<i>Secretário Municipal de Gestão de Governo</i> JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA	<i>Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary</i> MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
<i>Secretário Municipal de Habitação</i> FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES	
<i>Secretário Municipal da Juventude</i> ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA	



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Ano 2027

ELABORAÇÃO:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
-SEPOF*

Ana Maria Souza de Azevedo

COORDENAÇÃO GERAL

Nair Brito Gonzalez Sember

Assessor Estratégico – GABINETE SEPOF

CRÉDITOS:

Foto da Capa: ASCOM ANANINDEUA



ESTRUTURA DA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Texto da Lei

Anexos:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal para 2027

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Tabela I - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Tabela II - Projeção Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Anexo III – Riscos Fiscais

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências

Informações Complementares



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.510, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA *estatui e eu sanciono a seguinte Lei:*

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º *Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 144, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2027, compreendendo:*

- I** - *as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;*
- II** - *a estrutura e organização dos orçamentos do Município;*
- III** - *as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e de suas alterações;*
- IV** - *as disposições relativas à dívida pública municipal;*
- V** - *as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;*
- VI** - *as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;*
- VII** - *o Regime Próprio de Previdência;*
- VIII** - *as disposições finais desta Lei.*

Parágrafo único. *Integram a presente Lei, os seguintes Anexos:*

- a) Anexo de Metas Prioritárias,*
- b) Anexo de Metas Fiscais e*
- c) Anexo de Riscos Fiscais.*



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º *As metas da administração pública para o exercício de 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029, e observam as dimensões estratégicas de governo que foram balizadas nos princípios aprovados no Plano de Governo da atual gestão, a saber:*

- I.** *Gerar um novo ciclo de desenvolvimento econômico, com foco na criação de oportunidades sustentáveis, promovendo a geração de emprego e renda, fortalecendo a economia local e regional, e incentivando a inovação e a competitividade.*
- II.** *Reforçar e ampliar as garantias dos direitos sociais, assegurando acesso igualitário a serviços essenciais e melhorando a qualidade de vida da população, com ênfase na inclusão social e no fortalecimento das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação.*
- III.** *Prover as condições de infraestrutura necessárias ao pleno desenvolvimento regional, considerando a interdependência entre os fatores econômicos, sociais e ambientais, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e rural, a integração de transportes, energia e saneamento, além de incentivar práticas que respeitem o meio ambiente e garantam o uso sustentável dos recursos naturais.*
- IV.** *Produzir resultados por meio do planejamento e da integração das políticas públicas, atuando de forma coordenada nas áreas social e econômica, com estratégias que promovam o bem-estar social e a geração de emprego e renda, enquanto buscam a eficiência na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira sustentável, responsável e com foco no equilíbrio ambiental e no desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.*

Art. 3º *As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, serão apresentadas conforme Art. 2º desta Lei, e terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária do exercício, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.*

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º *As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.*

§ 1º *Para efeito desta Lei entende-se por:*

I – Função – *nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;*

II – Subfunção – *nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;*

III – Programa - *instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029;*

IV – Atividade – *instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;*

V – Projeto – *instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;*

VI – Operação Especial – *despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;*

§ 1º *Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.*

§ 2º *Cada projeto, atividade e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

- I** – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II** – Juros e encargos da dívida – 2;
- III** – Outras despesas correntes – 3;
- IV** – Investimentos – 4;
- V** – Inversões financeiras – 5;
- VI** – Amortização da dívida – 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º A especificação da modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidade, na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, e observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) Transferências à União - 20;
- b) Transferência a Estados – 30;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- d) Instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- e) Instituições multigovernamentais - 70;
- f) Consórcios públicos - 71;
- g) Execução orçamentária delegada a consórcios públicos - 72;
- h) Transferências ao exterior - 80;
- i) Execução direta pela unidade detentora do crédito orçamentário da esfera



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

municipal - 90

j) Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - 91.

k) A ser definida – 99.

§ 3º *É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.*

Art. 6º *A Lei Orçamentária Anual para 2027 compreenderá:*

I – *O Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;*

II – *O Orçamento da Seguridade Social, que abrange os Órgãos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.*

Art. 7º *São fontes do Orçamento Fiscal:*

I – *Receitas Tributárias;*

II – *Receitas de Contribuições;*

III – *Receita Patrimonial;*

IV – *Receita Agropecuária;*

V – *Receita Industrial;*

VI – *Receitas de Serviços;*

VII – *Transferências Correntes;*

VIII – *Outras Receitas Correntes;*

IX – *Operações de Crédito;*

X – *Alienação de Bens;*

XI – *Amortização de Empréstimos;*

XII – *Transferências de Capital; e.*

XIII – *Outras Receitas de Capital.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º São fontes do Orçamento da Seguridade os recursos provenientes de:

- I** – Contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º da Constituição Federal;
- II** – Contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III** – Demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este Orçamento.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá, no que couber, ao princípio da descentralização.

Art. 9º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, incluirão as dotações correspondentes às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2026, observará além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, constituindo-se de:

- I** – Mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual;
- II** – Texto da Lei;
- III** – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV** – Discriminação da legislação da receita e da estrutura organizacional, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V** – Reserva de Contingência;
- VI** - Demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, em atendimento à Resolução nº 9.920/2010/TCM, de 30 de novembro de 2010, de lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I** – Evolução da receita segundo as categorias econômicas;
- II** – Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por **categoria econômica**;
- III** – Resumo da receita da administração indireta, por categoria econômica;
- IV** – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas;
- V** – Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por **categoria econômica**;
- VI** – Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade **orçamentária**, segundo o grupo de natureza de despesas;
- VII** – Despesa por função e órgão, segundo as categorias econômicas;
- VIII** – Despesas por programas e órgão, segundo as categorias econômicas;
- IX** – Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas à:

- a) Ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- b) Ações de alimentação escolar;
- c) Cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado e de pequeno valor;
- d) Despesas com publicidade.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, até 27 de julho de 2026, sua proposta orçamentária, para consolidação com as propostas das demais entidades da administração pública municipal e compatibilização com a receita prevista.



Parágrafo Único. *A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites constitucionais vigentes.*

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13. *A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027, bem como a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.*

Art. 14. *A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas sem fins econômicos e de interesse social, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e material, bens ou serviços de distribuição gratuita, obedecendo o disposto no art. 26 da Lei nº 101/2000 – LRF, bem como na forma de parcerias conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações.*

Parágrafo Único. *Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:*

I - Contribuições: *despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive aquelas destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;*

II - Auxílios: *despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;*

III - Subvenções Sociais: *despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: *despesa orçamentária com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;*

V - Parceria: *qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.*

Art. 15. *São condições para a destinação de recursos pelos entes públicos referidos no artigo anterior, somente entidades privadas sem fins econômicos e de interesse social, declaradas de utilidade pública, que comprovem o funcionamento de suas atividades há pelo menos três anos, e ainda, que observem, no mínimo, duas das seguintes condições:*

I - *Sejam de atendimento direto e gratuito ao público, nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, esporte e lazer;*

II - *Desenvolvam programas e projetos geradores de emprego e renda, ou de apoio à Economia Solidária e ao empreendedorismo rural e sustentável;*

III - *Contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual 2026-2029.*

IV- *Sejam constituídas sob a forma de associações, cooperativas ou qualquer outra forma de organização representativa da sociedade civil.*

V - *Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;*

VI - *Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º *O recurso público destinado a atender pessoa física em situação de risco pessoal e social, para fins do disposto no artigo anterior corresponde à ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.*

§ 2º *As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.*

Art. 16. *São vedados, aos ordenadores de despesas, quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.*

§ 1º. *A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilização e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.*

§ 2º. *É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.*

§ 3º. *Contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Art. 17. *A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:*

I - *Da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.*

II - *Da aplicação mínima em ações e serviços públicos de educação, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.*

III - *Demais despesas compulsórias, como pagamento de folha de pessoal e de obrigações patronais, dívida pública e PASEP.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. *No caso das dotações da Lei Orçamentária serem insuficientes, serão objeto de créditos suplementares a serem abertos no exercício de 2027, observado o que dispõe a Lei 4.320/64.*

Art. 18. *A estimativa das receitas próprias municipais considerará:*

- I** – *Os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;*
- II** – *As políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da máquina fazendária;*
- III** – *As alterações na legislação tributária no exercício de 2026 que vigorarão em 2027;*
- IV** – *O comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências;*
- V** – *Intensificação das atividades de fiscalização e busca ativa.*

Art. 19. *A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:*

- I** – *As parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153, no art. 158, inciso I a IV e § único e art. 159, inciso I, alínea b, c e § 1º da Constituição Federal, no que couber;*
- II** – *As parcelas de receitas de convênios, fundos ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;*
- III** – *As parcelas de receitas provenientes de repasse federal e estadual em decorrência dos repasses fundo a fundo das áreas da saúde, educação e assistência social.*
- IV** – *As parcelas de receitas decorrentes de contratos de financiamento e demais receitas.*

Art. 20. *A estimativa das receitas decorrentes das operações de crédito, será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorizações concedidas, assim como as em andamento com desembolso assegurado para o exercício de 2027.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. *A contratação de empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, a realização de obras estratégicas, à aquisição de equipamentos para a administração municipal, nos limites e condições estabelecidas no inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.*

Art. 21. *O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta, para a realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos, a título de contrapartida, quando exigido pelo concedente.*

Art. 22. *A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada considerando os seguintes parâmetros:*

I - Para estimativa das receitas:

a) Tributárias:

1. Inflação prevista com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE);

2. Projeção do PIB Estadual (FAPESPA).

b) Receitas Transferidas: de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e das alíquotas autorizadas para as cotas partes das receitas pertencentes ao município.

c) Fundos municipais: de acordo com a origem das receitas;

d) Demais receitas próprias: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e outros índices de preços, avaliada a compatibilidade com o desempenho de cada item da receita;

e) A realização da receita do ano de 2025, o bimestre - maio a junho do exercício de 2026, aplicando-se os indicadores econômicos calculados pela FAPESPA.

II - Para fixação das despesas:

a) De pessoal e encargos sociais:



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

1. *Variação na taxa de inflação mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo FIBGE;*

2. *Crescimento vegetativo da folha;*

3. *Implementação e/ou alteração das estruturas de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Administração Pública Municipal aprovada em lei;*

4. *Previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;*

5. *Contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na legislação específica;*

b) da dívida pública estadual: projetada com base nos indicadores que norteiam as cláusulas contratuais;

c) dos precatórios: de acordo com a legislação em vigor

d) demais despesas:

1. *Obras: com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);*

2. *Contratos de prestação de serviços de natureza continuada, com exclusividade de mão de obra: com base nos termos da licitação, contemplando, muitas vezes o dissídio definido na data-base da categoria;*

3. *Energia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);*

4. *Telefonia: com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI);*

5. *Outros itens: pelos índices IPCA, IGP-M e, ainda, a variação do dólar projetado, quando couber.*

Parágrafo único. *Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea “a”, deste artigo, serão aplicados em observância aos limites legais para cada Poder, estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. *Na programação das despesas serão observadas as seguintes restrições:*

I – *Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;*

II – *As despesas com publicidade de cada Poder, não poderão ultrapassar o limite de 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária (art. 22, § 2º da Constituição do Estado do Pará).*

Parágrafo único. *Excluem-se do disposto no inciso II deste artigo, as despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ecológica, bem como campanhas na área de educação, incluindo a chamada da população para matrícula escolar.*

III – *Não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, as despesas do Município com a manutenção e desenvolvimento do ensino;*

IV – *As despesas do Município com o atendimento à saúde serão financiadas com, no mínimo 15%, (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 77, inciso III da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000.*

V – *Não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da CF, efetivamente realizadas no exercício anterior (Emenda 58 de 2009, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos.*

Art. 24. *Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da Receita poderá não comportar as metas de resultado primário e nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e a movimentação financeira, observando os seguintes critérios:*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para efeito de limitação de empenho deverá ser obedecida esta sequência:

- I** - Entre as despesas de capital e corrente, as de capital;
- II** - Entre as de capital, as ainda não licitadas;
- III** - Entre as licitadas, aquelas que têm menor impacto na prestação do serviço à população;

§ 2º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

- I** - Decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
- II** - Decorrentes de ordem judicial, assim como os que pela sua natureza se processem por precatórios e a dívida pública;
- III** - Já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.
- IV** - Vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FNAS, convênios e operações de crédito.

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o 10º dia após o encerramento do prazo estabelecido, os parâmetros adotados, as estimativas de receitas e despesas e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma de desembolso mensal, por órgão, para o primeiro quadrimestre, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. A programação orçamentária quadrimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até 30(trinta) dias após:

- I** – a publicação da Lei Orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e
- II** – o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. *O ato referido no caput deste artigo será constituído de:*

I – *Previsão da Receita por fonte de financiamento;*

II – *Cronograma das quotas orçamentárias quadrimestrais por grupo de despesa e fonte de financiamento.*

Art. 27. *A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, na forma da legislação em vigor.*

Parágrafo único. *A alocação dos créditos orçamentários para pagamento dos precatórios, será feita diretamente na unidade orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da Procuradoria Geral do Município - PROGE.*

Art. 28. *Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Seção II

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. *As propostas de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 somente poderão ser aprovadas quando respeitado o disposto no art. 205, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece:*

I - *Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

II - *Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:*

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

III - *Sejam relacionadas:*

a) com a correção de erros ou omissões; ou



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

b) com dispositivos do texto do Projeto de Lei, e que estejam em conformidade a Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 30. *Para os fins de que trata o art. 205, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, consideram-se incompatíveis as Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que:*

I - *No somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;*

II - *Não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;*

III - *Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:*

a) Despesas com a manutenção dos órgãos e entidades, alocadas no Programa Manutenção da Gestão;

b) Despesas com recursos vinculados da administração direta e fundos, para outro objeto que não os definidos nas leis específicas;

c) Despesas financiadas com recursos próprios das entidades da administração indireta para outro órgão;

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Município;

e) recursos de operações de crédito, interna e externa e de convênios cujo objeto foi pactuado com aquela unidade orçamentária;

Parágrafo Único. *As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na quantificação física do produto.*

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. *A dívida pública, classificada em dívida fundada e dívida flutuante, deverá integrar a proposta orçamentária, no limite do cronograma anual, demonstrando o seu impacto sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. *As despesas com juros, amortização e encargos da dívida municipal consideram a previsão de desembolso das operações já contratadas e as autorizações concedidas já com contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Ananindeua.*

Parágrafo Único. *Em caso de necessidade de refinanciamento da dívida interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a matéria.*

Art. 33. *A despesa relacionada com os compromissos da dívida interna e externa será assegurada na Lei Orçamentária, à conta da Unidade Orçamentária “Encargos Gerais Sob a Supervisão da SEPOF”.*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. *Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2026, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.*

Art. 35. *No exercício de 2027, o total das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo – ativos, inativos e pensionistas - da administração direta e indireta, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, em cumprimento ao que dispõe o art. 19 e o inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo:*

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo*
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo*

Art. 36. *No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento (95%), dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37. *Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária suficiente e a capacidade financeira de pagamento.*

Art. 38. *Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao disposto no artigo 37 desta Lei e a capacidade orçamentaria e financeira do governo.*

Art. 39. *As admissões para cargos efetivos, temporários e comissionados, obedecerão à legislação vigente, ao plano de cargos e salários e a vigência do último concurso público realizado, bem como à legislação para realização de novo concurso.*

Parágrafo Único. *No caso de aumentos decorrentes do art. 39, os órgãos do Executivo Municipal deverão encaminhar, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), a estimativa do impacto financeiro no exercício e nos 02 (dois) subsequentes para análise do orçamento e deliberação final.*

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40. *O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara Municipal de Ananindeua, até 02 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei contendo propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de aperfeiçoá-la e adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico, garantindo a inclusão no exercício seguinte de receitas tributárias e contribuições objeto de alterações e/ou inclusão, obedecendo aos princípios da anterioridade e anualidade.*



CAPÍTULO VII

DAS METAS FISCAIS

Art. 41. *As metas fiscais serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, declarando as Metas de resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os 02 (dois) exercícios subsequentes e, serão apresentados de acordo com os Modelos e Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Tribunal de Contas dos Municípios, na forma a seguir:*

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido, dos últimos três exercícios;

V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos;

VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 42. *Como mecanismos de controle e fiscalização, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101 de 2000.*



CAPÍTULO VIII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Art. 43. *O Regime Próprio de Previdência do Município de Ananindeua deverá manter o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas do Sistema Previdenciário, considerando os benefícios de cada exercício.*

Art. 44. *A avaliação atuarial que garantirá as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro deverá ser apresentada pelo Diretor Presidente do IPMA, em relatórios aos Executivo e Legislativo, periodicamente.*

Parágrafo único. *Os resultados atuariais e a previsão de receita e despesa do IPMA são constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.*

CAPÍTULO IX

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 45. *Havendo no processo de avaliação, riscos que venham comprometer a realização de receitas ou fatores que possam impor, em curto prazo, a realização da despesa, serão tomadas as providências constantes do Anexo de Riscos Fiscais, que integra a presente Lei.*

Art. 46. *Deverá constar na Lei Orçamentária do exercício de 2027, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", no percentual equivalente a até 1% da Receita Corrente Líquida, do Orçamento Fiscal, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, desde que devidamente reconhecido, transitado e julgado, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Parágrafo Único. *Caso a receita ocorra conforme a estimativa prevista, e ainda não ocorram os passivos contingentes e os outros riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária consignada na "Reserva de Contingência" para atender créditos adicionais para reforço às despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, que se apresentarem insuficientes.*



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. *Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.*

Art. 48. *As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.*

Art. 49. *O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.*

Art. 50. *O chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Ananindeua, de acordo com o § 4º, do art. 146, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.*

Art. 51. *As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, a que se refere o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda, o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigor.*

Art. 52. *O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.*

§ 1º. *Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação constante poderá ser executada para o atendimento de:*

I – *Despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais;*

II – *Despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

III – *despesas consideradas imprescindíveis à manutenção do saneamento básico, incluindo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais, saúde pública, e dos serviços de assistência social;*

IV – *Até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.*

§ 2º - *Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.*

§ 3º - *Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.*

Art. 53. *A aprovação de dispositivo legal de iniciativa do Poder Executivo, que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.*

Art. 54. *O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Ananindeua, sobre informações e dados quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.*

Art. 55. *A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.*

§ 1º. *Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de abertura de crédito adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.*



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. *As alterações orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão aprovadas por meio de:*

I - Decreto: *quando a alteração ocorrer em projetos e/ou atividades, grupos de despesa e modalidades de aplicação diferentes.*

II - Portaria: *quando a alteração ocorrer, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo projeto/atividade e mesmo grupo de despesa.*

Art. 56. *A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme dispõe esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária Anual.*

Parágrafo Único. *A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 57. *A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatros meses de 2026, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2027, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.*

Art. 58. *Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os códigos nos orçamentos vigentes.*

Art. 59. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 25 DE JUNHO DE 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua

GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ananindeua



LDO
2027

ANEXOS A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PROGRAMA SAÚDE COM ATENDIMENTO FORTELECIDO EM OUTRO PATAMAR

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Unidades Básicas de Saúde – UBS</i>	<i>Unidade construída e modernizada</i>	18
<i>Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</i>	<i>Centro Construído</i>	1
<i>Implantação da Academia da Saúde</i>	<i>Unidade mantida</i>	1
<i>Expansão e implementação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS</i>	<i>Pessoa atendida</i>	509.227
<i>Expansão e implementação das equipes de Saúde Bucal – eSB</i>	<i>Pessoa atendida</i>	298.756
<i>Expansão e implementação da Estratégia Saúde da Família – eSF</i>	<i>Pessoa atendida</i>	330.997
<i>Implementação do Programa Saúde na Escola</i>	<i>Serviço implementado</i>	1
<i>Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde</i>	<i>Rede implementada</i>	1
<i>Implementação das ações de Alimentação e Nutrição</i>	<i>Serviço implementado</i>	1
<i>Construção de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h</i>	<i>Unidade construída</i>	1
<i>Ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU</i>	<i>Serviço ampliado</i>	1
<i>Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</i>	<i>Serviço Mantido</i>	1
<i>Implementação e Manutenção do Serviço de urgência e emergência na rede municipal de atenção à saúde – Atenção especializada</i>	<i>Serviço implementado e mantido</i>	1
<i>Implantação do Projeto Ambulanchas</i>	<i>Pessoas atendidas</i>	1.339
<i>Construção, Implantação, Ampliação e Reforma de Centros de Atenção Psicossocial (CAPSad III, CAPSi, CAPSIII)</i>	<i>Centro Construído e reformado</i>	1
<i>Manutenção do Centro de Especialidade em Reabilitação– CER</i>	<i>Centro implantado e mantido</i>	1
<i>Implantação das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA) e Infanto- Juvenil (UAi)</i>	<i>Unidade implantada e mantida</i>	2
<i>Implementação e manutenção dos serviços de atenção psicossocial na rede municipal de saúde.</i>	<i>Centros mantidos</i>	3
<i>Implantação e Manutenção dos Centros de Serviços Médicos Especializados (Policlínicas)</i>	<i>Pessoa atendida</i>	509.227



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PROGRAMA SAÚDE COM ATENDIMENTO FORTELECIDO EM OUTRO PATAMAR

Cont.

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implementação e Manutenção dos Hospitais e Maternidade Municipais</i>	<i>Hospitais e Maternidade implementados e mantidos</i>	<i>2</i>
<i>Implantação do Laboratório Clínico Municipal</i>	<i>Laboratório implantado</i>	<i>1</i>
<i>Implementação dos serviços de TFD</i>	<i>Serviço implementado</i>	<i>1</i>
<i>Manutenção do Programa Melhor em Casa</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>1</i>
<i>Manutenção da Farmácia Especializada</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>1</i>
<i>Manutenção da Rede de Atenção à Saúde com Medicamentos da Farmácia Básica com base na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação do Sistema HÓRUS</i>	<i>Sistema em funcionamento</i>	<i>1</i>
<i>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação das ações de planejamento no SUS</i>	<i>Serviço implementado</i>	<i>1</i>
<i>Implementação dos serviços de Regulação, auditoria e ouvidoria em saúde</i>	<i>Serviço implementado</i>	<i>1</i>
<i>Capacitação dos profissionais da Rede de Atenção em saúde</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação de ações em gestão de pessoas</i>	<i>Serviço implementado</i>	<i>1</i>
<i>Implementação e Manutenção das ações de Vigilância Sanitária</i>	<i>Serviço implementado e mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses Municipal</i>	<i>Serviço implantado e mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implantação e Manutenção do Hospital Veterinário</i>	<i>Serviço implantado e mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação e Manutenção das ações de Vigilância em Saúde</i>	<i>Serviço implementado e mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação e Manutenção das ações de vigilância e prevenção e controle das IST/AIDS e hepatites virais</i>	<i>Serviço implementado e mantido</i>	<i>1</i>
<i>Implementação das ações de vigilância sanitária</i>	<i>Serviço implementado</i>	<i>1</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS
PROGRAMA ANANINDEUA SEGURA E HUMANIZADA

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implantação e Implementação do Plano Municipal de Segurança</i>	<i>Plano Implementado</i>	<i>100% das diretrizes estratégicas executadas no exercício, com monitoramento trimestral e publicação de 04 relatórios de avaliação.</i>
<i>Implantação e implementação do Centro Estratégico de Segurança Pública - CESP</i>	<i>Centro implementado</i>	<i>01 Centro</i>
<i>Implantação do Sistema Integrado de Segurança – SMART ANANIN</i>	<i>Sistema Implantado</i>	<i>01 Sistema (videomonitoramento com 60 câmeras distribuídas nas 04 Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP).)</i>
<i>Implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), com Bases Operacionais de Policiamento</i>	<i>Base Implantada</i>	<i>04 bases operacionais (uma em cada Região Integrada de Segurança Pública (RISP).)</i>
<i>Implementação e manutenção da fiscalização e Monitoramento de áreas verdes, protegidas e espaços livres de Ananindeua</i>	<i>Áreas mapeadas</i>	<i>100%</i>
<i>Implantação e Implementação do Centro de Formação e Instrução em Segurança Pública da Polícia Municipal de Ananindeua</i>	<i>Centro implementado</i>	<i>01</i>
<i>Funcionamento da Polícia Municipal de Ananindeua</i>	<i>Serviço ativo</i>	<i>01 Serviço (territorializado nas 04 Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP).)</i>
<i>Formação e capacitação da Polícia Municipal, dos Servidores da COMPDEC e do Corpo de Voluntários</i>	<i>Pessoa capacitada</i>	<i>300 agentes</i>
<i>Implementação dos Programas Municipais (Anjos da Guarda, Proteção Escolar, Infância Protegida, Protege Mulher e Maria da Penha)</i>	<i>Programas Implementados</i>	<i>5 Programas mantidos e ampliados, atendendo no mínimo 120 unidades escolares, 1.500 mulheres acompanhadas e 3.000 crianças e adolescentes alcançados por ações preventivas.</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL E LIMPEZA PÚBLICA

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e Hospitalares nas Áreas Urbana e Rural.</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>100%</i>
<i>Manutenção de Serviços de Drenagem, Canaletas, Meio-fio, Confeção de Tampas de Bueiros e Limpeza de Canais</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>100%</i>
<i>Implantação e Manutenção de Ecopontos e Usinas de Circularidade</i>	<i>Ecopontos implantados</i>	<i>3</i>
<i>Implantação da Coleta Seletiva em Bairros, Escolas e Órgãos públicos.</i>	<i>Projeto implantado</i>	<i>3</i>
<i>Apoio às Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis</i>	<i>Apoio mantido</i>	<i>2</i>
<i>Implantação de Programa de Compostagem em Mercados, Feiras, Bairros e Escolas.</i>	<i>Projeto implantado</i>	<i>1</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU
PROGRAMA ANANINDEUA, CIDADE MULHER

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implantação e Implementação do Projeto Meninas do Futuro</i>	<i>Projeto Implementado</i>	<i>1</i>
<i>Gestão da Política Municipal da Mulher</i>	<i>Política implementada</i>	<i>2</i>
<i>Implantação do Projeto Maria da Penha na Escola</i>	<i>Projeto Implantado</i>	<i>1</i>
<i>Implantação do Projeto de Combate à homofobia</i>	<i>Projeto implantado</i>	<i>1</i>
<i>Implantação e Implementação da Sala Lilás</i>	<i>Sala implementada</i>	<i>1</i>
<i>Realização de Eventos</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>8</i>
<i>Manutenção do Conselho Municipal de Defesa da Mulher - CMDM</i>	<i>Conselho Mantido</i>	<i>1</i>
<i>Administração da Casa da Mulher Brasileira</i>	<i>Casa mantida</i>	<i>1</i>

Fonte: Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
PROGRAMA ANANINDEUA LEGAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Apoio às Famílias para Melhoria das Condições de Habitabilidade – Morar Bem</i>	<i>Famílias Atendidas</i>	<i>100</i>
<i>Inclusão de Famílias no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal</i>	<i>Famílias Atendidas</i>	<i>200</i>
<i>Remanejamento de Famílias Residentes em Áreas e/ou Situação de Risco</i>	<i>Famílias Atendidas</i>	<i>200</i>
<i>Realização de Visitas às Famílias dos Programas Habitacionais</i>	<i>Famílias Atendidas</i>	<i>300</i>
<i>Fomento a Regularização Fundiária</i>	<i>Famílias Atendidas</i>	<i>30.000</i>
<i>Implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</i>	<i>Fundo Municipal implementado</i>	<i>01</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROGRAMA EDUCA ANANINDEUA

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Construção e ampliação de unidades escolares do ensino fundamental</i>	<i>Unidade Construída</i>	<i>2</i>
<i>Construção e ampliação de unidades escolares da educação infantil</i>	<i>Unidade Construída</i>	<i>2</i>
<i>Construção do Centro de Referência de Educação e Atendimento Especializado - CREA</i>	<i>Unidade Construída</i>	<i>1</i>
<i>Operacionalização do apoio ao ensino – FUNDEB</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Reforma e manutenção das unidades escolares do ensino fundamental</i>	<i>Unidade Modernizada</i>	<i>94</i>
<i>Reforma e manutenção das unidades escolares do ensino infantil</i>	<i>Unidade Modernizada</i>	<i>94</i>
<i>Reforma, adequação e manutenção das unidades escolares do município</i>	<i>Unidade modernizada</i>	<i>94</i>
<i>Adequação e aparelhamento de centros municipais de educação infantil</i>	<i>Unidade Modernizada</i>	<i>2</i>
<i>Capacitação e qualificação de profissionais da educação básica – FUNDEB</i>	<i>Servidor Capacitado</i>	<i>6.366</i>
<i>Acesso à tecnologia da informação e comunicação para a educação básica</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Integração da informatização nas escolas municipais</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Desenvolvimento da educação infantil – Pré Escola</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Desenvolvimento da educação infantil – Pré escola – FUNDEB</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Desenvolvimento da educação infantil – Creches</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Desenvolvimento da educação infantil – creches – FUNDEB</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA EDUCA ANANINDEUA

Cont.

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Desenvolvimento do ensino fundamental</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Desenvolvimento do ensino fundamental - FUNDEB</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Provimento de transporte escolar</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – CRECHES</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – Pré- Escolas</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – Ensino Fundamental</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – Quilombolas</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – EJA</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fornecimento da alimentação escolar – A E E</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Distribuição de uniforme, livros, materiais didáticos e pedagógicos para a educação básica.</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Fortalecimento das ações de educação de jovens e Adultos</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Melhoria da qualidade da educação – Escola Mais</i>	<i>Aluno atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Brasil Alfabeta Ananindeua</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Implementação das ações de diversidade e inclusão educacional - FUNDEB</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Implementação do programa profissionalizante de jovens e adultos.</i>	<i>Aluno Atendido</i>	<i>100%</i>
<i>Manutenção do Conselho Municipal de Educação</i>	<i>Conselho Mantido</i>	<i>1</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE –
SEMES PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO
ESPORTE

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Capacitação de agentes de esporte amador</i>	<i>Agente Capacitado</i>	<i>03</i>
<i>Fomento, Organização, promoção e Realização de Eventos Esportivos</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>40</i>
<i>Implantação do Projeto Festival Esportivo da Região das Ilhas e Quilombo de Ananindeua.</i>	<i>Projeto implantado</i>	<i>03</i>
<i>Implantação do Programa Municipal Pro-Desporto</i>	<i>Programa Implantado</i>	<i>01</i>
<i>Apoio e incentivo ao Atleta Local</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>150</i>
<i>Manutenção do Ginásio Municipal de Ananindeua</i>	<i>Ginásio mantido</i>	<i>01</i>
<i>Implantação do Conselho Municipal do Esporte</i>	<i>Conselho implantado</i>	<i>01</i>
<i>Manutenção do Conselho Municipal do Esporte</i>	<i>Conselho mantido</i>	<i>01</i>
<i>Promoção de oficinas e minicursos</i>	<i>Oficinas realizadas</i>	<i>03</i>
<i>Ampliação do Projeto Escolinha Municipal Desportiva, nos bairros</i>	<i>Projeto Implantado</i>	<i>10</i>
<i>Implementação de Núcleos de Esporte Comunitário</i>	<i>Núcleos Implementados</i>	<i>08</i>
<i>Implantação e Implementação de Projetos de Integração</i>	<i>Projetos Implantados</i>	<i>06</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte – SEMES, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEPDEC
PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ANANINDEUA

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Realização de Campanhas, Estudos, Pesquisas e Eventos.</i>	<i>Eventos Realizados</i>	<i>05</i>
<i>Realização de mapeamentos, vistorias e monitoramentos técnicos.</i>	<i>Áreas monitoradas</i>	<i>10%</i>
<i>Elaboração e implantação dos Planos Normativos Municipais (PMPDEC, PMGR, PMRR e PlanCons).</i>	<i>Planos implantados</i>	<i>100%</i>
<i>Implantação e Manutenção dos NUPDECs</i>	<i>Núcleos Implantados</i>	<i>08</i>
<i>Realização de Ações de Mitigação</i>	<i>Ações Realizadas</i>	<i>3</i>
<i>Construção e Manutenção de Postos de Atendimento Emergencial</i>	<i>Postos Implantados</i>	<i>03</i>
<i>Ações de Assistência Emergencial</i>	<i>Ações Realizadas</i>	<i>05</i>
<i>Implantação e Implementação do Programa de Recuperação Pós-Desastres</i>	<i>Programa Implementado</i>	<i>100%</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA
PROGRAMA AGRIPESCA ANANIN

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Fomento à cadeia produtiva de pesca e agricultura.</i>	<i>Ações implementadas</i>	<i>800 famílias</i>
<i>Apoio ao desenvolvimento da agricultura e da carcinicultura.</i>	<i>Projetos implementados</i>	<i>200 famílias</i>
<i>Capacitação Técnica e profissional para pescadores e agricultores.</i>	<i>Pessoa capacitada</i>	<i>450 pessoas</i>
<i>Elaboração de Estudos, pesquisa e mapeamentos.</i>	<i>Estudos realizados</i>	<i>50 ações</i>
<i>Implantação de Projetos de Apoio e Fomento à Pesca e à agricultura.</i>	<i>Projetos implantados</i>	<i>55 projetos</i>
<i>Criação de Unidades Experimentais.</i>	<i>Unidades criadas</i>	<i>4 unidades</i>
<i>Realização de Eventos.</i>	<i>Evento Realizado</i>	<i>47 eventos</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – SEMUPA, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO- SELTUR
PROGRAMA ANANINDEUA VIVA: TURISMO E LAZER PARA
TODOS

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Promoção e desenvolvimento do turismo e lazer local</i>	<i>Plano Municipal de Turismo elaborado</i>	<i>01</i>
	<i>Posto de Atendimento ao Turista implantado</i>	<i>01</i>
	<i>Centro de Atendimento ao Turista – CAT implantado</i>	<i>01</i>
	<i>Placas de Sinalização turística bilíngue nos pontos turísticos estratégicos instaladas</i>	<i>03</i>
	<i>Projeto de placas de descrição do atrativo bilíngue implantados.</i>	<i>03</i>
<i>Realização de Estudos e Pesquisas Turísticas</i>	<i>Estudo / Pesquisa realizados</i>	<i>03</i>
<i>Construção de Trapiches Turísticos (orla e comunidades)</i>	<i>Trapiches construídos</i>	<i>03</i>
<i>Ações de Cooperação com instância de Governança da Região Metropolitana</i>	<i>Plano de Marketing Turístico de Ananindeua elaborado.</i>	<i>01</i>
<i>Certificação de Empreendimentos Turísticos</i>	<i>Selo de qualidade</i>	<i>25</i>
<i>Realização de Eventos e Campanhas</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>03</i>
<i>Apoio ao empreendimento de negócios turísticos municipais ligados ao Turismo de Aventura.</i>	<i>Apoio concedido</i>	<i>03</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Lazer e Turismo – SELTUR, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

PROGRAMA ANANIN SUSTENTÁVEL, PRODUTIVA, INOVADORA E DE OPORTUNIDADES

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Realização de mapeamento dos espaços de feira</i>	<i>Espaços mapeados</i>	<i>15</i>
<i>Capacitação para empreendedores individuais ou coletivos da economia popular e solidária</i>	<i>Pessoa Capacitada</i>	<i>4.501</i>
<i>Manutenção de espaços públicos</i>	<i>Espaços mantidos</i>	<i>8</i>
<i>Ações de Apoio aos empreendedores formais e informais</i>	<i>Pessoa apoiada</i>	<i>2</i>
<i>Manutenção de Espaços Públicos</i>	<i>Feiras/Mercados Manutido</i>	<i>15</i>
<i>Realização de Campanha de Adesão ao Selo Açaí Bom que Só</i>	<i>Estabelecimentos certificados</i>	<i>2</i>
<i>Implantação do Serviço de atendimento móvel nos bairros</i>	<i>Serviço implantado</i>	<i>1</i>
<i>Realização do Programa de Educação Financeira e mentoria pós-crédito</i>	<i>Pessoa Atendida</i>	<i>5.000</i>
<i>Apoio técnico para formalização de MEIs</i>	<i>Pessoa apoiada</i>	<i>4</i>
<i>Implantação de Programas de Premiação e incentivos para empreendedores</i>	<i>Premiação</i>	<i>2</i>
<i>Promoção de Ações de fomento a investimentos e empreendimentos no município.</i>	<i>Eventos</i>	<i>2</i>
<i>Fortalecimento do ambiente de negócio e acesso ao crédito</i>	<i>Pessoa apoiada</i>	<i>120</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implantação e implementação do Programa de Proteção e Bem Estar Animal</i>	<i>Programa implementado</i>	<i>01</i>
<i>Implantar e implementar o Programa de Adoção Responsável.</i>	<i>Programa Implementado</i>	<i>01</i>
<i>Implementação do sistema de Disque-Denúncias</i>	<i>Sistema implementado</i>	<i>01</i>
<i>Realização de campanhas de Proteção e Bem Estar Animal</i>	<i>Campanhas realizadas</i>	<i>04</i>
<i>Capacitação e treinamento de agentes públicos.</i>	<i>Agentes capacitados</i>	<i>100%</i>
<i>Realização de ações de fiscalização e apoio aos animais em situação de risco.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>100%</i>
<i>Implementação e manutenção da rede integrada de fiscalização contra maus-tratos animais.</i>	<i>Rede implementada</i>	<i>01</i>
<i>Implementação do Sistema de Monitoramento online</i>	<i>Sistema Implementado</i>	<i>01</i>
<i>Ação de Controle Populacional de Animais Domésticos – Manutenção do Castra Móvel</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>04</i>
<i>Realização de Campanhas e Feiras de Adoção</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>04</i>
<i>Realização de Eventos para promover a proteção animal e campanha de arrecadação.</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>02</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal – SEMPA, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMCAT

PROGRAMA AVANTE SUAS

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Manutenção e qualificação das Ações da Rede de Proteção Social Básica.</i>	<i>Ações mantidas e qualificadas</i>	<i>10 CRAS mantidos e qualificados; CRAS Itinerante implantado e qualificado.</i>
<i>Ampliar ações articuladas com COMDICA para fortalecimento da rede de proteção à primeira infância</i>	<i>Ações ampliadas e rede de proteção fortalecida</i>	<i>Atendimento de 15% do público estimado.</i>
<i>Manutenção, qualificação e ampliação das Ações da Rede de Proteção Social Especial. (Família Acolhedora, Residência Inclusiva, Centro DIA, ILPI + vagas)</i>	<i>Ações mantidas, ampliadas e qualificadas</i>	<i>02 Serviços implantados (Residência Inclusiva e Centro DIA); Serviço Família Acolhedora consolidado e qualificado.</i>
<i>Manutenção, qualificação e ampliação das Ações com o Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF</i>	<i>Ações mantidas, ampliadas e qualificadas</i>	<i>Atendimento CADÚnico fortalecido, qualificado e descentralizado.</i>
<i>Manutenção, qualificação e ampliação das Ações da Rede de Trabalho, Emprego e Renda. (CIP, SINE)</i>	<i>Ações mantidas, ampliadas e qualificadas</i>	<i>8.000 usuários capacitados.</i>
<i>Manutenção, qualificação e ampliação das Ações da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (+1 RP)</i>	<i>Ações mantidas, ampliadas e qualificadas</i>	<i>Restaurante Popular lado Sul implantado.</i>
<i>Manutenção, qualificação e ampliação das Ações relativas à Gestão do Trabalho/SUAS.</i>	<i>Ações mantidas, ampliadas e qualificadas</i>	<i>Ações de qualificação mantidas com Plano de Educação Permanente do SUAS consolidado.</i>
<i>Manutenção e qualificação das Ações e Mecanismos de Vigilância Socioassistencial.</i>	<i>Ações mantidas e qualificadas</i>	<i>Ações de Vigilância mantidas e qualificadas.</i>
<i>Fortalecer e qualificar os mecanismos de Controle Social do SUAS (Conselhos de Direitos Municipais)</i>	<i>Controle Social fortalecido e qualificado</i>	<i>Conselhos de Direitos fortalecidos e conselheiros qualificados.</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho-SEMCAT, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA

PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTINUADA E RECONHECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Realização de Eventos, workshops, congressos, cursos e treinamentos</i>	<i>Evento realizado</i>	<i>06 eventos / 3.000 servidores alcançados.</i>
<i>Implantação do Sistema de Gestão de Estagiários</i>	<i>Sistema Implantado</i>	<i>01 Sistema / 400 estagiários ativos.</i>
<i>Ações de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores e Líderes.</i>	<i>Pessoa atendida</i>	<i>12 ações formativas / 700 alunos certificados.</i>
	<i>Programa Desconto Servidor.</i>	<i>2.000 servidores cadastrados.</i>
	<i>Programa de Bem-estar e Felicidade Institucional.</i>	<i>1.000 servidores atendidos.</i>
	<i>EGPA com Elas.</i>	<i>1.000 servidoras atendidas.</i>
<i>Fomento a Parcerias com o Terceiro Setor para ações Sociais e Comunitárias</i>	<i>Ações realizadas/ parceiros ativos</i>	<i>50 parceiros ativos</i>

Fonte: Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
PROGRAMA CIDADE INCLUSIVA COM CULTURA

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Promoções de Eventos Culturais.</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>24</i>
<i>Apoio Institucional às Comunidades para Realização de Eventos.</i>	<i>Apoio concedido</i>	<i>60</i>
<i>Apoio e incentivo ao artista/produtor cultural de Ananindeua.</i>	<i>Apoio concedido</i>	<i>200</i>
<i>Apoio as ações de Divulgação do Patrimônio Cultural.</i>	<i>Apoio realizado</i>	<i>50</i>
<i>Capacitação de Agentes Culturais</i>	<i>Agentes capacitados</i>	<i>200</i>
<i>Implementação e realização do Projeto Arte na Praça.</i>	<i>Projeto implementado</i>	<i>10</i>
<i>Implementação da biblioteca pública municipal.</i>	<i>Biblioteca implementada</i>	<i>02</i>
<i>Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura</i>	<i>Política implementada.</i>	<i>01</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SECDH
PROGRAMA DIREITO DE SER: DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Apoio a grupos vulneráveis</i>	<i>Apoio Concedido</i>	<i>12 projetos apoiados/ano</i>
<i>Realização de Eventos e Campanhas</i>	<i>Eventos Realizados</i>	<i>08 eventos/ano</i>
<i>Fortalecimento da Rede de Proteção e Articulação Intersetorial.</i>	<i>Rede fortalecida</i>	<i>01 rede fortalecida</i>
<i>Promoção de Direitos e valorização cultural de povos e comunidades tradicionais.</i>	<i>Ação promovida</i>	<i>100 ações/ano</i>
<i>Ampliação e qualificação da Rede de Saúde Mental Infantojuvenil.</i>	<i>Rede ampliada e qualificada</i>	<i>01 rede ampliada</i>
<i>Implementação dos Núcleos de Atendimento Jurídico aos grupos em situação de vulnerabilidade.</i>	<i>Núcleo Implementado</i>	<i>02 núcleos</i>
<i>Ações para educação e equidade étnico-racial nas escolas</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>10 escolas municipais/ano</i>
<i>Ações de Abordagem Social e Acolhimento de Populações em Situação de Rua</i>	<i>Atendimento realizado / pessoa atendida</i>	<i>100 pessoas atendidas/ano</i>
<i>Ações para a Defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>8 ações/ano</i>
<i>Ações de Inclusão e acessibilidade nas políticas e espaços públicos.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>20 ações/ano</i>
<i>Implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação</i>	<i>Sistema Implementado</i>	<i>01</i>
<i>Implementação do Observatório Municipal de Direitos Humanos</i>	<i>Sistema Implementado</i>	<i>01</i>
<i>Realização de Audiências Públicas</i>	<i>Audiência Realizada</i>	<i>04 audiências/ano</i>
<i>Fortalecimento da Proteção social e ampliação do Disque-Denúncia</i>	<i>Serviço Implantado</i>	<i>01 Serviço / atendimento a 80% das denúncias registradas</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SECDH, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO
ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS – SEMC+
PROGRAMA ANANINDEUA - CIDADE RESILIENTE

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implantar e implementar plataforma digital integrada</i>	<i>Plataforma Implementada</i>	<i>01</i>
<i>Realização de Eventos</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>04</i>
<i>Implementação de ações de Monitoramento, preservação, conservação e fiscalização.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>04</i>
<i>Implementação de ações de preservação e restauração florestal.</i>	<i>Ações implementadas/hec.</i>	<i>01 ação / até 5 ha (PSA)</i>
<i>Ações de Capacitação e Campanhas de Sensibilização.</i>	<i>Pessoa atendida</i>	<i>150</i>
<i>Implantação de Unidades de Conservação (UCs)</i>	<i>Unidades Implantadas</i>	<i>01</i>
<i>Implementação de projetos de compensação ambiental, restauração e suporte à criação do Mosaico.</i>	<i>Projetos Implementados</i>	<i>02</i>
<i>Realização de estudos e pesquisas</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>02</i>
<i>Política de Gestão Integral de resíduos sólidos</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>02</i>
<i>Realização do Mapeamento e Zoneamento Climático</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>01</i>
<i>Incentivo à adoção de soluções de energia renovável</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>01</i>
<i>Implementação de Políticas de redução de plásticos descartáveis</i>	<i>Ação implementada</i>	<i>01</i>

Fonte: Secretaria Municipal Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas – SEMC+, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE EMISSÕES POR DESMATAMENTO E DEGRADAÇÃO
FLORESTAL – FUNREDD+**

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Realização de estudos, pesquisas e eventos.</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>02</i>
<i>Implementação de ações de registro e monitoramento de emissões de gases do efeito estufa (GEE) e certificação de créditos de carbono</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>01</i>
<i>Implementação de ações de monitoramento de preservação e conservação ambiental por meio de pagamento por prestação de serviços ambientais.</i>	<i>Projetos monitorados</i>	<i>05</i>
<i>Ações de atendimento a Política de Enfrentamento às Mudanças Climáticas</i>	<i>Ação realizada</i>	<i>02</i>

Fonte: Secretaria Municipal Extraordinária de Enfrentamento às Mudanças Climáticas – SEMC+, 2026.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUVE
PROGRAMA JUVENTUDE EM AÇÃO POR DIREITOS E CIDADANIA**

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Fomento ao protagonismo juvenil e de espaços de convivência saudável.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>07</i>
<i>Ações de combate ao analfabetismo e ampliação do acesso à educação formal e informal.</i>	<i>Ações realizadas</i>	<i>15</i>
<i>Realização de Eventos e Campanhas Educativas e de Formação</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>08</i>
<i>Implantação do Programa “Meu lixo não é lixo”</i>	<i>Programa Implantado</i>	<i>01</i>
<i>Apoio e incentivo ao Empreendedorismo Juvenil</i>	<i>Jovens apoiados</i>	<i>15.000</i>
<i>Organização de Feiras de Emprego e Empreendedorismo.</i>	<i>Jovens beneficiados</i>	<i>17.000</i>
<i>Implantação de Programas de formação antirracista com ênfase na juventude Negra</i>	<i>Programa Implantado</i>	<i>01</i>
<i>Criação e manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil para Jovens vítimas de violência e dependência química.</i>	<i>Unidade Mantida</i>	<i>01</i>

Fonte: Secretaria Municipal da Juventude – SEJUVE, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIOAMBIENTAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Recuperação e recomposição da mata ciliar, nascentes, bacias, rios, furos e igarapés.</i>	<i>Serviço Mantido</i>	<i>01</i>
<i>Implantação do Plano Municipal de Arborização.</i>	<i>Plano implantado</i>	<i>01</i>
<i>Implantação do Parque Municipal</i>	<i>Parque implantado</i>	<i>02</i>
<i>Implementação de Bosques, Áreas Verdes e Unidades de conservação.</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>02</i>
<i>Realização de Pesquisas Científicas, levantamento e monitoramento ambiental para a transformação das ilhas em áreas de proteção ambiental.</i>	<i>Pesquisas/monitoramento realizados</i>	<i>01</i>
<i>Realização de eventos de sensibilização, educação ambiental e atividades lúdicas.</i>	<i>Eventos realizados</i>	<i>10</i>
<i>Expansão e manutenção do Projeto “Bem-Estar e Mais Saúde”</i>	<i>Projeto implementado</i>	<i>01</i>
<i>Implantação do Programa de Qualidade Ambiental</i>	<i>Programa implantado</i>	<i>01</i>
<i>Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Conselho Mantido</i>	<i>01</i>
<i>Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes</i>	<i>Serviço Mantido</i>	<i>200</i>
<i>Capacitação de Técnicos Atuantes em Áreas Relacionadas a Qualidade Ambiental</i>	<i>Técnicos Capacitados</i>	<i>06</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN
PROGRAMA TRANSPORTE E TRÂNSITO SEGURO, HUMANO E
SUSTENTÁVEL

AÇÃO	PRODUTO	META 2027
<i>Implantação da Estação de Integração do Transporte Rodoviário Urbano</i>	<i>Estação implantada</i>	<i>01</i>
<i>Ampliação do Sistema de Transporte e de Circulação</i>	<i>Sistema ampliado</i>	<i>19%</i>
<i>Ações de Fiscalização do Trânsito</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>100%</i>
<i>Realização de ações de Educação para o trânsito</i>	<i>Serviço mantido</i>	<i>100%</i>
<i>Manutenção de Pontos de Paradas /Abrigos de ônibus</i>	<i>Pontos mantidos</i>	<i>25%</i>
<i>Implantação de Terminais de compartilhamento de bicicletas</i>	<i>Terminais implantados</i>	<i>100%</i>

Fonte: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, 2026.

GOVERNO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO I

METAS FISCAIS

2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027 ANEXO II - METAS
FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes do RPPS)	1.549.871	1.494.335	0,534	1,080	1.594.936	1.621.898	0,537	1,085	1.610.501	1.556.039	0,533	1,079
Receitas Primárias (Exceto Fontes do RPPS) (I)	1.510.072	1.455.993	0,520	1,052	1.553.745	1.582.099	0,523	1,057	1.569.469	1.516.395	0,520	1,052
Receitas Primárias Correntes	1.484.789	1.431.723	0,511	1,035	1.534.313	1.482.428	0,517	1,043	1.549.849	1.497.438	0,513	1,039
Impostos, Taxas, Cont. de Melhoria)	224.273	216.062	0,077	0,156	235.206	227.252	0,079	0,160	246.672	238.331	0,082	0,165
Transferências Correntes	1.129.084	1.087.749	0,389	0,787	1.161.836	1.122.547	0,391	0,790	1.166.344	1.126.902	0,386	0,782
Demais Receitas Correntes	131.432	127.911	0,045	0,092	137.271	132.629	0,046	0,093	136.832	132.205	0,045	0,092
Receitas Primárias de Capital	19.715	18.993	0,007	0,014	13.595	13.136	0,005	0,009	13.096	12.653	0,004	0,009
Despesa Total (Exceto Fontes do RPPS)	1.673.376	1.612.115	0,576	1,166	1.751.386	1.692.160	0,590	1,191	1.760.969	1.701.419	0,583	1,180
Despesas Primárias (Exceto Fontes do RPPS) (II)	1.459.213	1.405.793	0,502	1,017	1.529.719	1.477.989	0,515	1,040	1.532.381	1.480.561	0,507	1,027
Despesas Primárias Correntes	1.306.451	1.258.623	0,450	0,910	1.379.703	1.333.046	0,465	0,938	1.382.315	1.335.570	0,458	0,926
Pessoal e Encargos Sociais	799.144	769.888	0,275	0,557	857.253	828.263	0,289	0,583	857.253	828.263	0,284	0,575
Outras Despesas Correntes	507.307	488.735	0,175	0,353	522.450	504.783	0,176	0,355	525.063	507.307	0,174	0,352
Despesas Primárias de Capital	152.762	147.170	0,053	0,106	150.016	144.943	0,051	0,102	150.066	144.991	0,050	0,101
Pagamentos de Resto a pagar de Despesas Primárias	46.972	46.169	0,016	0,033	48.147	46.519	0,016	0,033	47.677	46.065	0,016	0,032
Receita Total (Com Fontes do RPPS)	96.599	93.063	0,033	0,067	99.696	96.325	0,034	0,068	99.821	96.445	0,033	0,067
Receitas Primárias (Com Fontes do RPPS) (III)	39.798	38.341	0,014	0,028	41.191	39.798	0,014	0,028	41.032	39.645	0,014	0,027
Despesa Total (Com Fontes do RPPS)	83.782	80.715	0,029	0,058	85.765	82.865	0,029	0,058	85.715	82.816	0,028	0,057



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Cont.												
Despesas Primárias (Com Fontes do RPPS) (IV)	83.782	80.715	0,029	0,058	85.765	82.865	0,029	0,058	85.715	82.816	0,028	0,057
Resultado Primário (Sem RPPS) -Acima da linha (V) = (I-II)	3.887	4.031	0,001	<i>0,003</i>	-24.121	57.591	-0,008	-0,016	-10.589	-10.231	-0,004	-0,007
Resultado Primário (Com RPPS) -Acima da linha (VI) = (V)+(III-IV)	6.876	7.827	0,002	<i>0,005</i>	-20.548	61.043	-0,007	-0,014	-7.594	-7.338	-0,003	-0,005
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	<i>16.222</i>	<i>15.628</i>	<i>0,006</i>	<i>0,011</i>	<i>16.628</i>	<i>16.065</i>	<i>0,006</i>	<i>0,011</i>	<i>16.628</i>	<i>16.065</i>	<i>0,006</i>	<i>0,011</i>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	<i>88.263</i>	<i>85.032</i>	<i>0,030</i>	<i>0,062</i>	<i>134.779</i>	<i>130.221</i>	<i>0,045</i>	<i>0,092</i>	<i>139.181</i>	<i>134.474</i>	<i>0,046</i>	<i>0,093</i>
Dívida Pública Consolidada (DC)	<i>678.668</i>	<i>667.061</i>	<i>0,234</i>	<i>0,473</i>	<i>695.635</i>	<i>683.738</i>	<i>0,234</i>	<i>0,473</i>	<i>695.635</i>	<i>683.738</i>	<i>0,230</i>	<i>0,466</i>
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	<i>697.174</i>	<i>684.969</i>	<i>0,240</i>	<i>0,486</i>	<i>714.196</i>	<i>701.672</i>	<i>0,240</i>	<i>0,486</i>	<i>714.604</i>	<i>702.065</i>	<i>0,237</i>	<i>0,479</i>
Resultado Nominal (Sem RPPS) -Abaixo da linha	-44.535	-42.905	-0,015	<i>-0,031</i>	-17.419	-16.830	-0,006	-0,012	-17.429	-16.840	-0,006	-0,012

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF) e Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 2026.

FAPESPA- Valor do PIB Estadual - Valores estimados com base em março de 2025, conforme conjuntura do período, portanto sujeito a alteração

Valores do PIB Pará em R\$ mil

2027 - 290.499.000

2028 - 297.022.000

2029 - 302.004.000

Valores da Receita Corrente Líquida - RCL em R\$ mil

2027 - 1.451.241

2028 - 1.486.753

2029 - 1.509.012

Nota: Na Receita são informadas pelos valores líquidos considera a dedução ao FUNDEB e exclui a Receita e Despesa Intraorçamentária.

Valores Constantes IPCA-E - março/2026 - Estimativa Banco Central

Metodologia estruturada conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN - 14ª Edição - Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, com alteração da Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024

A metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos últimos 2 anos (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e no reforço da fiscalização na aplicação das alíquotas em sua base de cálculo (efeito legislação), assim como as negociações de recursos voluntários da União e do Estado e as negociações de financiamento de recursos de operações de crédito.

OBS: Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão "COM FONTES RPPS" indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS. Por sua vez, quando é utilizada a expressão "COM RPPS" na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

*A evolução das metas anuais para o exercício de 2027 e os dois exercícios subsequentes está apresentada no **Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo I - Metas Anuais)**, as quais foram estimadas considerando os indicadores econômicos e financeiros calculados pela Fundação Amazônia de Amparo à Pesquisa e Estudos do Pará – FAPESPA.*

Diante desses fatores, nas projeções das receitas e despesas públicas do Município, para o triênio 2027-2029, estão contidas as tendências hoje apresentadas para as principais informações econômicas e financeiras que influenciam de forma direta nos indicadores fiscais do setor público, levando em conta a conjuntura econômica atual

A Prefeitura ao projetar suas receitas e despesas levou em consideração a capacidade de arrecadação dos tributos municipais, pautados, como nos anos anteriores desta gestão, na prudência e na responsabilidade na condução dos recursos públicos, com equilíbrio, visto que os resultados apresentados remetem a um controle maior sobre a gestão fiscal do Município.

Na estimativa da Receita, especificamente as oriundas de tributos municipais, que abrangem os impostos IPTU, ISS, ITBI e IR e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município, se utilizou o IPCA projetado pela FAPESPA, e foram adotados fatores específicos aplicáveis ao IPTU como o crescimento vegetativo, a baixa da inadimplência e a proporção de pagamentos à vista, implicando, nestes casos, em descontos ofertados a cada ano pela Prefeitura. Essa estimativa foi realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

No caso do ISS, foi estimado considerando o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto do Estado do Pará, em conjunto com a variação da inflação dada pelo IPCA. Essa estimativa foi realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

No caso das Transferências Correntes, recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB, foram estimados em função da arrecadação do exercício de 2025, e o arrecadado até o mês de março de 2026, e as alíquotas



para a cota-parte do FPM e do ICMS já divulgadas pela STN e pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, bem como o crescimento do PIB estimado pela FAPESPA.

Para os recursos de transferência voluntária como convênios firmados com o Poder público ou iniciativa privada, foram considerados os saldos de convênios em execução conforme informação dos órgãos municipais.

Não há previsão de ingresso de Operações de Crédito para o período da LDO, visto que os saldos dos contratos em andamento e a estimativa de liberação se encerra no exercício de 2026, entretanto, caso ocorram novas contratação após essa data, observará o cronograma de desembolso para novas contratações.

Quanto à despesa, cujos principais itens têm características bem diferenciadas, foram utilizados os seguintes indicadores:

1. Pessoal – A despesa de pessoal requer uma atenção especial, no que se refere à sua projeção, em razão de se constituir como a maior despesa da municipalidade e que deve corresponder à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde. Tomou-se como base a folha executada em março de 2026, acrescido da variação do Salário Mínimo previsto pela FAPESPA.

2. Dívida Pública - foram utilizados todos os indicadores financeiros, uma vez que cada contrato da dívida estadual tem um determinado parâmetro de correção financeira;

3. Transferência à Câmara – definido a partir do limite estabelecido pela Constituição Federal e resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios;

4. Os demais itens de dispêndios - influenciados apenas pelo comportamento da inflação medida pelo IPCA.

Assim, de acordo com o Demonstrativo I, que fixa as Metas Anuais para o exercício da LDO e os dois anos subsequentes, estima-se que o resultado primário, sem o RPPS — indicador que mede a capacidade de solvência do setor público — deverá alcançar superávit de R\$ 3.887 mil em 2027, apurado a partir da diferença entre as receitas primárias de R\$ 1.510.072 mil e as despesas primárias de R\$ 1.459.213 mil, desconsideradas as receitas e despesas do RPPS, conforme metodologia acima da linha.

Para os exercícios seguintes, projeta-se um déficit primário de R\$ -24.121 mil em 2028 e R\$ -10.589 mil em 2029, demonstrando a necessidade de se manter cautela e a manutenção da trajetória de equilíbrio fiscal ao longo do período de planejamento.

Ressalte-se que o desempenho fiscal será acompanhado bimestralmente, com a adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas e a responsabilidade na gestão das contas públicas.

Quanto ao resultado nominal, apurado sem considerar o RPPS, abaixo da linha, correspondente à variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL), projeta-se déficit nominal de R\$ -44.535 mil em 2027, R\$ -17.419 mil em 2028 e R\$ -17.429 mil em 2029, conforme metodologia estabelecida no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN (13ª edição).

O resultado nominal negativo indica que, no período, a variação da dívida líquida ainda apresenta crescimento, refletindo principalmente o impacto dos juros, encargos e variações monetárias da dívida. Ainda assim, observa-se redução significativa do déficit nominal a partir de 2028, evidenciando tendência de estabilização da trajetória da dívida pública municipal ao longo do horizonte projetado.

A Tabela a seguir apresenta os indicadores econômicos que embasaram as estimativas desta Lei.

Tabela 01 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados pela FAPESPA. 2026 a 2029⁽¹⁾

Indicador	Medida	2026	2027	2028	2029
TR	variação %	1,99	1,87	1,79	1,73
TJLP	variação %	7,94	8,26	8,64	9,07
TLP	variação %	7,66	7,67	7,68	7,68
PIB Pará – Valor Nominal	R\$ (milhões)	282.779	290.499	297.022	302.004
PIB Pará – Variação Nominal	variação %	-1,63*	2,73	2,25	1,68

Fontes: Receita Federal, BNDS, Debit e Fapespa. Elaboração: Fapespa, 2026

¹ O crescimento de -1,63% no PIB é reflexo do ano atípico de 2025, que foi marcado por aumento substancial de investimentos devido à realização da COP, o que impulsionou a economia do Estado. Em 2026, se espera que o PIB continue apresentando crescimento, mas em ritmo mais moderado, logo a queda não indica redução econômica, mas sim uma desaceleração em relação ao anterior.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO II - METAS

FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	Meta Prevista LDO 2025 (a)	% a/PIB*100 (^c)	% a/RCL*100	Meta Realizada 2025 (b)	% a/PIB*100 (^c)	% a/RCL*100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (Exceto Fontes do RPPS)	1.390.703	0,401	1,224	1.462.234	0,421	109,82	71.531	5,14
Receitas Primárias (Exceto Fontes do RPPS) (I)	1.248.686	0,360	1,099	1.423.632	0,410	106,92	174.946	14,01
Despesa Total (Exceto Fontes do RPPS)	1.390.703	0,401	1,224	1.635.688	0,471	122,84	244.985	17,62
Despesas Primárias (Exceto Fontes do RPPS) (II)	1.296.297	0,373	1,141	1.435.431	0,414	107,80	139.134	10,73
Receita Total (Com Fontes do RPPS)	107.330	0,031	0,094	64.665	0,019	4,86	-42.665	-39,75
Receitas Primárias (Com Fontes do RPPS) (III)	54.321	0,016	0,048	38.602	0,011	2,90	-15.719	-28,94
Despesa Total (Com Fontes do RPPS)	61.124	0,018	0,054	64.665	0,019	4,86	3.541	5,79
Despesas Primárias (Com Fontes do RPPS) (IV)	61.124	0,018	0,054	64.665	0,019	4,86	3.541	5,79
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-87.735	-0,025	-0,077	-103.536	-0,030	-7,78	-15.801	18,01
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +(III-IV)	-54.415	-0,016	-0,048	-60.244	-0,017	-4,52	-5.829	10,71
Juros, Encargos e Variação Monetárias Ativos (exceto RPPS)	26.717	0,008	0,024	15.826	0,005	1,19	-10.891	-40,76
Juros, Encargos e Variação Monetárias Passivos (exceto RPPS)	65.500	0,019	0,058	133.780	0,039	10,05	68.280	104,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	641.493	0,185	0,565	662.115	0,191	49,73	20.622	3,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	447.681	0,129	0,394	652.639	0,188	49,01	204.958	45,78
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da linha	-93.446	-0,027	-0,082	-363.247	-0,105	-27,28	-269.801	288,72

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Administração

Nota: LDO 2025 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 2025 (Dados sujeitos a alteração) (*)

Valor do PIB Estadual Estimado 2025- (Base 2024 - R\$ 347.130.799 em R\$ Mil

Cálculo do PIB Estadual - Valores estimados - FAPESPA

Receita Corrente Líquida - Realizada R\$1.433.755 em R\$ milhares

Excluído da Receita Total a Dedução ao FUNDEB e a Receita Intraorçamentária

Excluído na Despesa de Pessoal a Modalidade de Aplicação - 91



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO II - METAS
FISCAIS
DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR**

Este anexo tem por objetivo avaliar o resultado apurado no exercício encerrado de 2025, comparando a meta fixada na LDO com os valores efetivamente realizados.

A meta prevista na LDO 2025 estimava alcançar resultado primário negativo de R\$ -87.735 mil (sem RPPS). Entretanto, o resultado efetivamente realizado apresentou déficit primário de R\$ -103.536 mil, evidenciando resultado superior ao inicialmente projetado.

Esse desempenho decorre, principalmente, do comportamento das receitas e despesas primárias ao longo do exercício. As receitas primárias (exceto RPPS) atingiram R\$ 1.423.632 mil, superando a previsão em R\$ 174.946 mil (14,01%). Por outro lado, as despesas primárias (exceto RPPS) totalizaram R\$ 1.435.431 mil, valor R\$ 139.134 mil (10,73%) acima do previsto.

Assim, apesar do crescimento expressivo da arrecadação, o aumento das despesas primárias contribuiu para o agravamento do déficit primário em relação à meta estabelecida. Houve ingresso de R\$ 187.000.000,00 de receita de operação de crédito, no exercício de 2025, impactando substancialmente no cálculo da receita primária. No que se refere às receitas e despesas totais (exceto RPPS), a Receita Total realizada atingiu R\$ 1.462.234 mil, superando a previsão em R\$ 71.531 mil (5,14%). Já a Despesa Total realizada alcançou R\$ 1.635.688 mil, com acréscimo de R\$ 244.985 mil (17,62%) em relação ao previsto, evidenciando maior pressão de gastos ao longo do exercício.

Quanto ao resultado nominal (sem RPPS), apurado abaixo da linha, a meta previa déficit de R\$ -93.446 mil, porém o resultado realizado apresentou déficit nominal de R\$ -363.247 mil, representando piora de R\$ 269.801 mil (288,72%) em relação ao previsto. Esse desempenho reflete, sobretudo, o aumento das despesas com juros, encargos e variações monetárias passivas, que passaram de R\$ 65.500 mil previstos para R\$ 133.780 mil realizados, crescimento de 104,24%.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Como consequência, observou-se elevação do estoque da dívida: a Dívida Consolidada passou de R\$ 641.493 mil previstos para R\$ 662.115 mil realizados, enquanto a Dívida Consolidada Líquida (DCL) atingiu R\$ 652.639 mil, crescimento de R\$ 204.958 mil (45,78%) em relação ao valor projetado. Em síntese, o exercício de 2025 apresentou aumento relevante das despesas totais e dos encargos da dívida, o que resultou em desempenho fiscal inferior ao projetado, especialmente no resultado nominal e na trajetória da dívida pública municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	1.380.243	1.462.234	5,94	1.498.983	2,51	1.549.871	3,39	1.594.936	2,91	1.610.501	0,98	
Receitas Primárias (Exceto Fontes do RPPS) (I)	1.316.488	1.423.632	8,14	1.459.030	2,49	1.510.072	3,50	1.553.745	2,89	1.569.469	1,01	
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	1.489.575	1.635.688	9,81	1.581.400	-3,32	1.673.376	5,82	1.751.386	4,66	1.760.969	0,55	
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	1.349.163	1.435.431	6,39	1.371.607	-4,45	1.459.213	6,39	1.529.719	4,83	1.532.381	0,17	
Receita Total (Com Fontes RPPS)	95.871	93.482	-2,49	96.479	3,21	96.599	0,12	99.696	3,21	99.821	0,13	
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	63.755	38.602	-39,45	39.953	3,50	39.798	-0,39	41.191	3,50	41.032	-0,39	
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	76.540	81.894	7,00	83.833	2,37	83.782	-0,06	85.765	2,37	85.715	-0,06	
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	76.540	81.894	7,00	83.833	2,37	83.782	-0,06	85.765	2,37	85.715	-0,06	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	-77.233	-58.077	-24,80	39.988	-168,85	3.887	-90,28	-24.121	-720,52	-10.589	-56,10	
Resultado Primário (Com RPPS) -Acima da linha (VI) = (V)+(III-IV)	-45.459	-55.091	21,19	43.543	-179,04	6.876	-84,21	-20.548	-398,85	-7.594	-63,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	20.080	15.826	-21,18	16.222	2,50	16.222	0,00	16.628	2,50	16.628	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	80.990	133.780	65,18	135.786	1,50	88.263	-35,00	134.779	52,70	139.181	3,27	
Dívida Pública Consolidada (DC)	528.336	662.115	25,32	678.668	2,50	678.668	0,00	695.635	2,50	695.635	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	523.468	652.639	24,68	696.777	6,76	697.174	0,06	714.196	2,44	714.604	0,06	
Resultado Nominal (Sem RPPS) -Abaixo da linha	-10.231	-129.171	1162,53	-44.138	-65,83	-44.535	0,90	-17.419	-60,89	-17.429	0,06	



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	1.467.511	1.437.227	-2,06	1.498.983	4,30	1.494.335	-0,31	1.621.898	8,54	1.556.039	-4,06
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	1.399.725	1.399.285	-0,03	1.459.030	4,27	1.455.993	-0,21	1.582.099	8,66	1.516.395	-4,15
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	1.400.995	1.607.714	14,76	1.581.400	-1,64	1.612.115	1,94	1.692.160	4,97	1.701.419	0,55
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	1.268.933	1.410.882	11,19	1.371.607	-2,78	1.405.793	2,49	1.477.989	5,14	1.480.561	0,17
Receita Total (Com Fontes RPPS)	101.933	91.883	-9,86	96.479	5,00	93.063	-3,54	96.325	3,51	96.445	0,13
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	67.786	37.941	-44,03	39.953	5,30	38.341	-4,03	39.798	3,80	39.645	-0,39
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	80.570	80.493	-0,10	83.833	4,15	80.715	-3,72	82.865	2,66	82.816	-0,06
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	67.786	37.941	-44,03	39.953	5,30	38.341	-4,03	39.798	3,80	39.645	-0,39
Resultado Primário (Sem RPPS) -Acima da linha (V)=(I-II)	90.197	-57.084	-163,29	39.988	-170,05	4.031	-89,92	57.591	1.328,55	-10.231	-117,76
Resultado Primário (Com RPPS) -Acima da linha (VI) = (V)+(III-IV)	118.007	-54.149	-145,89	43.543	-180,41	7.827	-82,02	61.043	679,92	-7.338	-112,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	21.349	15.556	-27,14	16.222	4,28	15.628	-3,66	16.065	2,80	16.065	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	86.110	131.492	52,70	135.786	3,27	85.032	-37,38	130.221	53,14	134.474	3,27
Dívida Pública Consolidada (DC)	561.741	650.792	15,85	667.061	2,50	667.061	0,00	683.738	2,50	683.738	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	493.811	668.538	35,38	685.170	2,49	684.969	-0,03	701.672	2,44	702.065	0,06
Resultado Nominal (Sem RPPS) -Abaixo da linha	37.335	-126.962	-440,06	-44.138	-65,24	-42.905	-2,79	-16.830	-60,77	-16.840	0,06

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Administração Nota:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 2024 e 2025 (2025 - Sujeito a alteração)

LOA - Reestimativa - 2026

Estimativa LDO 2027 a 2029

Valores Constantes IPCA-E - março/2026 - Estimativa Banco Central

Nota: Excluído da Receita Total a Contribuição do FUNDEB e a Receita Intraorçamentária/Na despesa exclui a Modalidade 91 – Intraorçamentária. Metodologia estruturada conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN - 15ª Edição - Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

O inciso II, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a obrigatoriedade de apresentação deste Demonstrativo com o objetivo de dar transparência às metas fiscais dos três exercícios anteriores à LDO e aos dois exercícios subsequentes, de modo a facilitar a comparação entre os resultados realizados e as projeções da administração.

Observa-se que o Resultado Primário sem RPPS (acima da linha) apresentou forte deterioração entre 2024 e 2025, seguida de recuperação ao longo do período analisado. Em 2024, registrou-se superávit de R\$ 90.197 mil, revertido para déficit de R\$ -57.084 mil em 2025. A partir de 2026 inicia-se trajetória de recomposição fiscal, com superávits de R\$ 39.988 mil em 2026, R\$ 4.031 mil em 2027 e R\$ 57.591 mil em 2028. Para 2029, projeta-se novo déficit de R\$ -10.231 mil, indicando sensibilidade do resultado ao crescimento das despesas.

No que se refere às receitas e despesas primárias sem RPPS, observa-se relativa estabilidade das receitas em 2024–2025 e crescimento a partir de 2026, passando de R\$ 1.399.725 mil em 2024 para R\$ 1.516.395 mil em 2029. As despesas primárias, por sua vez, crescem de R\$ 1.268.933 mil em 2024 para R\$ 1.480.561 mil em 2029, com forte expansão em 2025 e desaceleração nos anos seguintes. A partir de 2026, o ritmo de crescimento das despesas torna-se mais moderado, permitindo a geração de superávits primários entre 2026 e 2028.

Considerando o Resultado Primário com RPPS, observa-se comportamento semelhante: superávit de R\$ 118.007 mil em 2024, seguido de déficit de R\$ -54.149 mil em 2025, com recuperação para superávits de R\$ 43.543 mil em 2026, R\$ 7.827 mil em 2027 e R\$ 61.043 mil em 2028, retornando a déficit em 2029 (R\$ -7.338 mil).

Quanto ao Resultado Nominal (abaixo da linha), verifica-se manutenção de déficits ao longo de todo o período, refletindo principalmente o impacto dos juros e encargos da dívida. O resultado nominal passa de superávit de R\$ 37.335 mil em 2024 para déficit de R\$ -126.962 mil em 2025, reduzindo-se gradualmente para R\$ -44.138 mil em 2026, R\$ -



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

42.905 mil em 2027, R\$ -16.830 mil em 2028 e R\$ -16.840 mil em 2029, indicando diminuição da necessidade de financiamento ao longo do horizonte projetado.

Esse comportamento está associado à evolução da dívida pública. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) cresce de R\$ 493.811 mil em 2024 para R\$ 702.065 mil em 2029, enquanto a Dívida Consolidada (DC) passa de R\$ 561.741 mil para R\$ 683.738 mil no mesmo período, com trajetória de crescimento mais moderada a partir de 2026.

Em síntese, os dados demonstram um cenário de deterioração fiscal em 2025, seguido de ajuste e recuperação entre 2026 e 2028, com redução gradual do déficit nominal e estabilização do crescimento da dívida, sinalizando tendência de maior equilíbrio fiscal no médio prazo, embora com riscos de retorno ao déficit primário ao final do horizonte projetado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	1.867.712	100	1.624.586	100	1.099.034	100
Reservas	--	--	--	--	--	--
Resultado Acumulado	--	--	--	--	--	--
TOTAL	1.867.712	100	1.624.586	100	1.099.034	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	328.436	100	321.599	100	284.984	100
Reservas	--	--	--	--	--	--
Lucros ou Prejuízos Acumulados	--	--	--	--	--	--
TOTAL	328.436	100	321.599	100	284.984	100

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o Ativo e o Passivo, após a apuração do resultado ocorrido no exercício. O Patrimônio Líquido da Administração Municipal está representado pelo somatório dos correspondentes valores dos órgãos da administração direta e indireta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

No exercício de 2024, o Patrimônio Líquido da Administração Municipal permaneceu positivo e atingiu o montante de R\$ 1.624.586, frente a R\$ 1.099.034 em 2023, representando variação patrimonial positiva de R\$ 525.552. O resultado evidencia expansão patrimonial relevante, indicando que as variações patrimoniais aumentativas superaram as diminutivas no período, reforçando a capacidade do ente em manter equilíbrio patrimonial e ampliar sua posição líquida.

No Regime Próprio de Previdência Social, o Patrimônio Líquido totalizou R\$ 321.599 em 2024, ante R\$ 284.984 em 2023, registrando crescimento de R\$ 36.615. O comportamento demonstra evolução patrimonial consistente do regime, refletindo resultado superavitário nas Variações Patrimoniais, fator essencial para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO II - METAS

FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (a)	2023 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.755	87	757
Alienação de Bens Móveis	0	87	757
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.755		
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (d)	2023 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	800	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	800	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	800	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia- II d)+III h)	2024 (g) = ((Ia- II d)+III h)	2023 (h) = ((Ib- II e)+III i)
VALOR (III)	13.955	87	757

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 2023 a 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2027



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS

TABELA I - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Mil

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	51.639	63.755	93.482
Receita de Contribuição de Segurados	28.901	26.944	12.949
Civil	28.901	26.944	12.949
Ativo	28.901	26.944	12.949
Inativo	-	-	-
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuição Patronal	13.332	20.383	11.691
Civil	13.332	20.383	11.691
Ativo	13.332	20.383	11.691
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	54.880
Receita Imobiliária			
Receita de Valores Mobiliários	-		54.880
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas de Correntes	9.406	16.428	13.962
Compensação Previdenciária do PGPS para o RPPS	-	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.878	12.682	11.678
Demais Receitas Correntes	2.528	3.746	2.284
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital		0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (IX) = (VII+VIII)	51.639	63.755	93.482
TOTAL DAS RECEITA DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (IX-II)	44.761	51.073	81.804



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO II - METAS FISCAIS

TABELA I - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
<i>Benefícios - Civil</i>	50.614	53.140	52.410
Aposentadorias	46.611	48.723	47.576
Pensões por Morte	4.003	4.417	4.834
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	50.614	53.140	52.410
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IX) = (IX-X)²	(5.853)	(2.067)	29.394

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	52.564	32.116	11.677
TOTAL DA RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)	52.564	32.116	11.677

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.020	16.797	18.663
Pessoal e Encargos Sociais	5.841	7.880	7.423
Outras Despesas Correntes	3.179	8917	11240
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	34	6.590	10.820
TOTAL DA DESPESA (XV) = (XIII+XIV)	9.054	23.387	29.483
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII+XIV) - XII	43.510	8.729	(17.806)

Fonte: IPMA/SEPOF- REEO - 2023 a 2025



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Em R\$

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" Anterior) + (c)
2025				290.419.491,31
2026	119.390.447,71	65.636.345,16	53.754.102,55	344.173.593,86
2027	115.810.684,56	75.509.701,12	40.300.983,44	384.474.577,30
2028	114.293.096,04	88.511.445,25	25.781.650,79	410.256.228,09
2029	111.762.728,64	99.099.987,43	12.662.741,22	422.918.969,30
2030	111.567.950,24	102.601.414,29	8.966.535,95	431.885.505,26
2031	111.717.130,88	103.522.099,45	8.195.031,43	440.080.536,69
2032	110.236.937,57	106.967.036,13	3.269.901,44	443.350.438,13
2033	109.871.796,83	107.570.022,68	2.301.774,15	445.652.212,27
2034	108.925.118,36	110.510.927,12	-1.585.808,76	444.066.403,52
2035	108.006.887,44	112.236.080,21	-4.229.192,77	439.837.210,75
2036	106.394.187,63	115.813.525,06	-9.419.337,43	430.417.873,31
2037	104.958.158,25	117.199.537,91	-12.241.379,66	418.176.493,66
2038	102.850.533,64	120.325.695,88	-17.475.162,25	400.701.331,41
2039	100.271.848,93	123.721.613,46	-23.449.764,52	377.251.566,89
2040	97.304.916,39	127.070.796,20	-29.765.879,80	347.485.687,08
2041	94.297.224,26	128.846.853,37	-34.549.629,11	312.936.057,97
2042	90.661.733,07	131.652.051,85	-40.990.318,78	271.945.739,18
2043	86.450.722,10	134.853.687,20	-48.402.965,10	223.542.774,09
2044	82.180.083,99	136.355.443,07	-54.175.359,08	169.367.415,01
2045	77.193.648,11	139.120.946,11	-61.927.298,00	107.440.117,01
2046	72.172.101,85	140.008.157,68	-67.836.055,82	39.604.061,18
2047	66.549.030,92	141.546.737,26	-74.997.706,34	-35.393.645,16
2048	62.657.690,97	142.237.836,73	-79.580.145,76	-114.973.790,92
2049	60.904.719,53	143.086.988,95	-82.182.269,42	-197.156.060,34
2050	59.586.356,41	141.928.785,25	-82.342.428,84	-279.498.489,17
2051	58.455.509,87	139.773.388,55	-81.317.878,68	-360.816.367,85
2052	57.533.335,05	136.711.389,41	-79.178.054,36	-439.994.422,21
2053	56.722.479,31	133.143.093,18	-76.420.613,86	-516.415.036,08
2054	55.786.664,03	129.901.948,91	-74.115.284,87	-590.530.320,95
2055	55.048.959,23	125.890.048,17	-70.841.088,94	-661.371.409,89
2056	54.196.133,80	122.220.315,13	-68.024.181,33	-729.395.591,22
2057	6.670.753,48	118.354.684,86	-111.683.931,38	-841.079.522,60
2058	5.898.845,54	114.408.007,31	-108.509.161,77	-949.588.684,37
2059	5.227.784,22	110.131.350,33	-104.903.566,11	-1.054.492.250,48
2060	4.602.921,84	105.689.604,77	-101.086.682,93	-1.155.578.933,41
2061	4.219.139,58	100.470.532,83	-96.251.393,25	-1.251.830.326,66
2062	3.853.527,21	95.257.139,56	-91.403.612,35	-1.343.233.939,02
2063	3.525.007,62	89.980.993,70	-86.455.986,08	-1.429.689.925,09
2064	3.275.071,89	84.519.815,40	-81.244.743,51	-1.510.934.668,61



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

TABELA II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2026

Cont.

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Em R\$

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" Anterior) + (c)
2065	3.039.806,72	79.111.726,06	-76.071.919,34	-1.587.006.587,95
2066	2.809.761,85	73.806.678,28	-70.996.916,43	-1.658.003.504,38
2067	2.581.049,03	68.636.457,33	-66.055.408,30	-1.724.058.912,68
2068	2.364.271,57	63.583.264,57	-61.218.993,00	-1.785.277.905,67
2069	2.155.232,36	58.677.912,54	-56.522.680,17	-1.841.800.585,85
2070	1.954.622,32	53.934.157,27	-51.979.534,95	-1.893.780.120,80
2071	1.762.953,00	49.362.784,03	-47.599.831,02	-1.941.379.951,82
2072	1.580.627,77	44.972.639,78	-43.392.012,01	-1.984.771.963,83
2073	1.408.033,81	40.772.200,84	-39.364.167,03	-2.024.136.130,85
2074	1.245.556,84	36.769.397,83	-35.523.841,00	-2.059.659.971,85
2075	1.093.628,68	32.972.722,55	-31.879.093,87	-2.091.539.065,72
2076	952.691,75	29.390.911,24	-28.438.219,49	-2.119.977.285,21
2077	823.081,37	26.030.417,42	-25.207.336,05	-2.145.184.621,26
2078	705.023,42	22.896.617,01	-22.191.593,59	-2.167.376.214,85
2079	598.533,65	19.992.804,93	-19.394.271,28	-2.186.770.486,13
2080	503.470,64	17.322.270,37	-16.818.799,73	-2.203.589.285,86
2081	419.473,59	14.886.678,43	-14.467.204,84	-2.218.056.490,70
2082	346.015,48	12.686.198,01	-12.340.182,53	-2.230.396.673,23
2083	282.397,08	10.716.999,42	-10.434.602,34	-2.240.831.275,57
2084	227.840,22	8.972.364,22	-8.744.524,00	-2.249.575.799,57
2085	181.511,50	7.441.469,70	-7.259.958,20	-2.256.835.757,77
2086	142.570,96	6.111.006,69	-5.968.435,74	-2.262.804.193,51
2087	110.208,87	4.966.157,49	-4.855.948,62	-2.267.660.142,13
2088	83.639,85	3.989.941,58	-3.906.301,73	-2.271.566.443,86
2089	62.141,98	3.165.514,92	-3.103.372,95	-2.274.669.816,81
2090	45.056,50	2.476.615,27	-2.431.558,78	-2.277.101.375,58
2091	31.771,87	1.907.718,17	-1.875.946,30	-2.278.977.321,88
2092	21.717,35	1.444.325,65	-1.422.608,30	-2.280.399.930,18
2093	14.338,27	1.072.535,83	-1.058.197,56	-2.281.458.127,74
2094	9.096,64	778.977,30	-769.880,67	-2.282.228.008,41
2095	5.510,99	551.546,55	-546.035,56	-2.282.774.043,97
2096	3.171,94	379.493,47	-376.321,53	-2.283.150.365,50
2097	1.731,99	253.084,74	-251.352,76	-2.283.401.718,26
2098	897,34	163.285,77	-162.388,42	-2.283.564.106,68
2099	438,62	101.823,61	-101.384,99	-2.283.665.491,67
2100	197,46	61.505,38	-61.307,92	-2.283.726.799,59

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua – IPMA - Consultoria ATUARH, 2026.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Apresentamos nesse tópico o resumo dos resultados obtidos na reavaliação atuarial do exercício de 2026, com data base em 31/12/2025, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ananindeua - PA, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua –IPMA.

Destaca-se que, através da Lei Complementar Nº 3.114, de 22 de dezembro de 2020, o município de Ananindeua - PA adequou o plano de benefícios do IPMA aos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Na data-base do estudo, o RPPS possuía um contingente de 3.664 servidores ativos, com folha mensal de salário de contribuição de R\$ 14.191.909,19, 802 aposentados, com folha mensal de benefícios de R\$ 4.098.361,60 e 148 pensionistas, com folha mensal de benefícios de R\$ 364.546,52.

Na mesma data, conforme informações fornecidas pelo RPPS, os ativos garantidores do Plano de Benefícios totalizavam R\$ 303.157.570,39, compostos por aplicações financeiras, parcelamentos previdenciários e demais bens e direitos. Considerando os ativos garantidores, o plano de custeio vigente e as premissas adotadas nesta avaliação atuarial, o estudo apurou déficit atuarial de R\$ 345.376.694,17 e estimou superávit financeiro de R\$ 53.754.102,55 para o exercício em análise.

Desconsiderando o atual plano de amortização do déficit, o déficit atuarial total a ser equacionado é de R\$ 1.022.020.461,04. O estudo apontou, ainda, que o Custo Normal vigente, de 30,0%, mostra-se suficiente para o financiamento dos benefícios futuros dos atuais servidores ativos. Contudo, para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização, faz-se necessária a revisão do plano de amortização do déficit atuarial identificado ou a adoção de outras medidas para o seu equacionamento.

Na sequência, são apresentadas as receitas e despesas projetadas para o exercício em análise e para os dois exercícios subsequentes.

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado
2026	119.390.447,71	65.636.345,16	53.754.102,55
2027	115.810.684,56	75.509.701,12	40.300.983,44
2028	114.293.096,04	88.511.445,25	25.781.650,79



Este relatório de avaliação atuarial está em conformidade com as exigências das normas legais pertinentes e em vigor, incluindo o artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 9.717/98. Também segue as normas de atuária aplicáveis a estudos desta natureza para regimes próprios de previdência social, conforme estabelecidas na Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Além disso, inclui as informações do “Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, na forma requerida pela Secretaria de Previdência - SPREV.

O cálculo atuarial tem como base: o rol de benefícios do plano; o regime de financiamento e respectivos métodos de custeio conforme estabelecidos na Nota Técnica Atuarial; as premissas atuariais e financeiras; a legislação vigente do Ente Federativo ao qual o RPPS está vinculado; o cadastro e outras informações fornecidas pelo RPPS.

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os benefícios previdenciários considerados nesta Avaliação, assim como suas regras de elegibilidade e cálculo dos proventos, estão dispostos na Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 3.114, de 22 de dezembro de 2020.

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios considerados nessa avaliação: Quanto

ao segurado:

- Aposentadoria por tempo de contribuição e idade*
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho*
- Aposentadoria compulsória*

Quanto ao dependente:

- Pensão por morte*

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

A escolha do regime financeiro estabelece a maneira pela qual serão obtidos os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciais. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja adequado às características de riscos associados.

DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

O Regime Financeiro de Capitalização é adotado para o financiamento de todos os benefícios do RPPS. Esse regime caracteriza-se por alocar o custeio em período anterior ao início do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. No regime de capitalização, a forma de distribuição no tempo do custo dos benefícios futuros é determinada pelos métodos de financiamento.

DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

O método de financiamento de Idade de Entrada Normal é aplicado para todos os benefícios do RPPS. Nesse método de financiamento, o custo normal do plano é calculado a partir da data em que o segurado começa a contar créditos para o plano, mesmo que ele tenha entrado em data futura. Dessa forma, o período anterior à entrada do servidor no Ente resultará em uma contribuição extraordinária relativa ao tempo de serviço passado, que será incluída na parcela da contribuição de equilíbrio do plano que excede o custo normal. Essa é uma vantagem relevante do método, a de explicitar o custo relativo ao tempo de serviço passado recepcionado pelo RPPS. Além disso, esse método proporciona um custo normal uniforme ao longo do tempo, sendo mais compatível com as práticas do RPPS em comparação ao método de crédito unitário projetado (CUP), no qual o custo normal varia anualmente ao se considerar um grupo fechado na avaliação.

RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

A Tabela a seguir, elenca o regime financeiro e método de financiamento adotados, nesta avaliação atuarial, para cada benefício.

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por tempo de contribuição e idade	<i>Capitalização</i>	<i>Idade de Entrada Normal</i>
Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	<i>Capitalização</i>	<i>Idade de Entrada Normal</i>
Aposentadoria Compulsória	<i>Capitalização</i>	<i>Idade de Entrada Normal</i>
Pensão por Morte	<i>Capitalização</i>	<i>Idade de Entrada Normal</i>

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas nas avaliações atuariais que sejam adequadas às características dos seus participantes e



assistidos é fundamental para assegurar solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro-atuarial dos planos dos RPPS. Por se destinarem a prever os compromissos futuros, as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, sendo que o uso de hipóteses descasadas da realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, podendo gerar desequilíbrios nos RPPS. Portanto, devem corresponder às características da massa dos segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

Nesta seção, serão apresentadas as premissas e hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas nesta avaliação atuarial. Destaque-se que as hipóteses foram estabelecidas com fundamento nas boas práticas atuariais e em conformidade com a Nota Técnica Atuarial (NTA) e legislação vigente.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Nessa Avaliação Atuarial serão utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- Mortalidade Geral: IBGE – 2024, segregada por sexo;*
- Mortalidade de Inválidos: IBGE – 2024, segregada por sexo;*
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.*

ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Nula. Em conformidade com a NTA do Plano não foi considerada a hipótese de rotatividade para os servidores ativos, tendo em vista tratar-se de um grupo de servidores públicos, com baixa chance de saída.

Expectativa de reposição de segurados ativos

Não foi considerada nessa avaliação a reposição de servidores, em conformidade com a NTA do Plano.

ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

Para a projeção das remunerações dos servidores ativo, adotou-se como premissa a taxa de crescimento real anual de 1,00%, em conformidade com a taxa mínima definida na legislação vigente.



Quanto à premissa de crescimento real de caráter coletivo das remunerações dos servidores ativos, considerou-se nulo. Isso se deve à dificuldade em prever ajustes nas remunerações acima da inflação para tais servidores, já que esses ajustes normalmente envolvem negociações a cada ano entre a prefeitura e os servidores ativos.

É importante mencionar, no entanto, que reajustes nas remunerações dos servidores municipais afetam as obrigações previdenciárias do RPPS. Isso acontece porque os aumentos alteram tanto o fluxo de benefícios a serem concedidos aos servidores ativos quanto aos benefícios já concedidos dos assistidos que estão enquadrados na regra da paridade. Portanto, é vital que a gestão municipal avalie o impacto atuarial dos ajustes nas remunerações, o que inclui eventuais revisões na estrutura de cargos e carreiras dos servidores.

Taxa Real do Crescimento dos Proventos.

Adotou-se taxa nula para projeção de crescimento real dos benefícios, uma vez que não há previsão de concessão de reajuste de benefício acima da inflação. Contudo, conforme já foi destacado, reajustes gerais aplicados às remunerações dos servidores ativos afetam as obrigações previdenciais relativas aos benefícios concedidos dos assistidos que se enquadram na regra da paridade.

TAXA DE JUROS ATUARIAL

A Portaria MTP N^o 1.467, de 02 de junho de 2022, no art. 39^o, estabelece que “a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

Adicionalmente, estabelece-se que, para a definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023, deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas, acrescidas em 0,15 ponto percentual para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 ponto percentual. Os acréscimos citados não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10 milhões e ao Fundo em Repartição.



Dessa forma, considerando a tabela com a ETTJ publicada na Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo do RPPS de 16,7 anos, calculada na Avaliação Atuarial anterior, tem-se a taxa de juros parâmetro de 5,53% a.a. Considerando que o Fundo em Capitalização superou a meta atuarial em um dos últimos cinco exercícios anteriores à data-base, conforme informado pela Unidade Gestora (ver tabela abaixo), adotou-se a taxa de juros de 5,65% nesta avaliação. Esse percentual resulta da aplicação do acréscimo de 0,15 ponto percentual sobre a taxa de juros parâmetro, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467/2022.

Exercício	Meta (%)	Retorno (%)	Superou a meta
2020	11,61%	2,31%	NÃO
2021	16,60%	-0,31%	NÃO
2022	11,50%	5,04%	NÃO
2023	9,81%	14,41%	SIM
2024	9,96%	4,88%	NÃO

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Por falta de informações consistentes, foi considerado, em conformidade com legislação em vigor, como idade de ingresso no primeiro regime previdenciário a idade de 25 anos.

Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Os segurados ativos, historicamente, tendem a adiar suas aposentadorias após atingirem as condições de elegibilidade do plano.

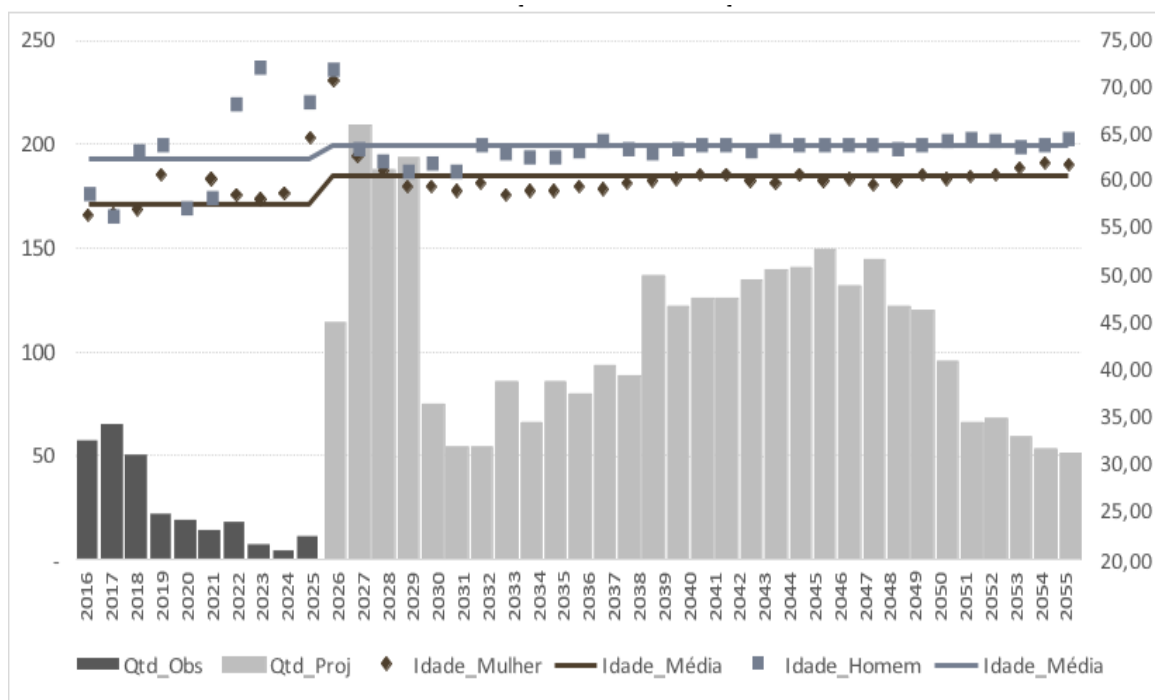
Assim, para tornar o cálculo atuarial e as respectivas projeções de despesas com benefícios mais aderentes a essa realidade de curto e médio prazo, analisa-se a necessidade de utilização de uma hipótese de postergação que reflita esse comportamento da massa e, ao mesmo tempo, mantenha aderência com as idades médias de aposentadoria observadas nos últimos exercícios. Comparadas as idades médias de aposentadoria observadas no grupo de aposentados com as idades médias projetadas sem a hipótese de postergação, ficou evidenciado que não há necessidade de postergação nas aposentadorias, uma vez que,



com a reformulação do plano de benefícios, as idades projetadas superam as idades de aposentadoria observadas nos últimos anos.

O gráfico a seguir apresenta as idades médias das aposentadorias programadas que ocorreram no período de 2016 a 2025, as idades projetadas de 2026 a 2056, bem como as quantidades de aposentadorias observadas e projetadas no período, com segmentação por sexo. Observa-se que as idades médias projetadas tendem a se aproximar das médias históricas no longo prazo. Para os homens, a idade média histórica de aposentadoria foi de 62,3 anos, enquanto a projeção no longo prazo é de 63,8 anos. Para as mulheres, a idade média histórica foi de 57,7 anos e a média projetada é 60,7 anos.

Gráfico 1: Aposentadorias por ano



Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pelo RPPS.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na ausência de informação de dependentes, foi utilizada a hipótese de 80% de chance (probabilidade de casados) do servidor possuir um dependente válido e vitalício da mesma idade que o servidor. Além disso, aplica-se a probabilidade de sobrevivência entre a data do cálculo e as datas projetadas de falecimento do segurado.



COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nesta avaliação, foram considerados os valores relativos à compensação financeira do RGPS, no âmbito do sistema COMPREV, nos termos da legislação vigente, em especial a Portaria MTP Nº 1467/2022.

Em razão da ausência de dados cadastrais sobre o tempo de contribuição a outros regimes de previdência por parte dos servidores ativos, anteriores ao seu ingresso no RPPS, esse período foi estimado com base na Hipótese de Tempo Anterior adotada nesta avaliação. O valor presente da compensação financeira (COMPREV) a receber, referente aos servidores ativos, foi limitado a 5% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) a conceder, em conformidade com o limite estabelecido no art. 34, parágrafo único, da Portaria MPS nº 1.467/2022.

Para os benefícios concedidos, o valor presente do COMPREV a receber foi estimado com base nas informações cadastrais individuais dos beneficiários.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex-servidores nessa condição.

DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Unitário. Não considerada inflação futura nesta avaliação.

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

De acordo com a legislação do Ente.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Adotou-se taxa nula para projeção de crescimento real do teto de contribuição do RGPS, uma vez que não há previsão de reajuste do teto acima da inflação.

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Por ser o principal insumo da Avaliação Atuarial, a manutenção de uma base de dados atualizada e consistente é fundamental para a gestão previdencial do RPPS. Caso não represente adequadamente o grupo de segurados do RPPS, os resultados apurados poderão não se confirmar, acarretando aumento ou redução das estimativas dos compromissos atuariais futuros do RPPS.

DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base de dados disponibilizada à esta consultoria, com as informações dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, teve como data base 31/12/2025.

O quadro a seguir informa a distribuição da população em estudo.

Segurado	População	Idade média	Salário Contribuição /Benefício médios
<i>Ativos</i>	<i>3.664</i>	<i>46,74</i>	<i>R\$ 3.873,34</i>
<i>Aposentados</i>	<i>802</i>	<i>69,84</i>	<i>R\$ 5.110,18</i>
<i>Pensionistas</i>	<i>148</i>	<i>56,53</i>	<i>R\$ 2.463,15</i>

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A base cadastral fornecida para a realização do estudo atuarial foi considerada adequada, não havendo necessidade de aplicação de ajustes ou tratamentos técnicos adicionais. As inconsistências identificadas nas etapas preliminares de análise foram devidamente sanadas pela Unidade Gestora e/ou pelo Ente Federativo.

RESULTADO ATUARIAL

Esta seção sintetiza os resultados da avaliação atuarial obtidos pelos cálculos efetuados a partir dos dados e premissas anteriormente comentados.

Balanco Atuarial

O balanço atuarial tem como objetivo apresentar, de forma consolidada, a posição patrimonial e atuarial do RPPS, evidenciando a relação entre os ativos disponíveis e as obrigações futuras estimadas com o pagamento dos benefícios previdenciários. A partir das premissas adotadas nesta avaliação, especialmente a taxa de juros real de 5,65% ao ano, foram calculados os valores presentes das receitas e despesas projetadas. Todos os valores estão expressos em moeda de 31/12/2025. A seguir, apresenta-se o demonstrativo do



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

balanço atuarial apurado, considerando a alíquota de contribuição vigente, conforme estabelecida em lei.

DESCRIÇÃO	VALORES
<i>Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)</i>	30,00%
<i>Taxa de administração (B)</i>	3,60%
<i>Alíquota Normal para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)</i>	26,40%
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	R\$ 1.519.747.846,05
ATIVOS GARANTIDORES	R\$ 303.157.570,39
<i>Aplicações Financeiras</i>	R\$ 282.607.955,45
<i>Demais Bens, direitos e ativos</i>	R\$ 7.811.535,86
<i>Parcelamentos Previdenciários</i>	R\$ 12.738.079,08
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	R\$ 1.325.178.031,43
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 607.366.942,54
<i>Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos</i>	R\$ 632.179.645,15
<i>(-) Contribuições do Ente</i>	-
<i>(-) Contribuições do Aposentado</i>	R\$ 12.400.820,57
<i>(-) Contribuições do Pensionista</i>	R\$ 210.970,72
<i>(-) COMPREV a Receber</i>	R\$ 12.200.911,32
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 717.811.088,89
<i>Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder</i>	R\$ 1.173.354.500,97
<i>(-) Contribuições do Ente</i>	R\$ 188.448.732,91
<i>(-) Contribuições do Ativo</i>	R\$ 217.599.107,26
<i>(-) COMPREV a Receber</i>	R\$ 49.495.571,91
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	R\$ 676.643.766,87
RESULTADO ATUARIAL (-Déficit / +Superávit)	R\$ -345.376.694,17
DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR	R\$ -1.022.020.461,04

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Esta seção apresenta os ativos garantidores e os créditos a receber considerados nesta avaliação atuarial, com base nas informações fornecidas pelo RPPS na data-focal do estudo. Embora a apuração ou verificação desses ativos não faça parte do escopo desta avaliação, os valores informados, quando possível, são confrontados com os registros do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) posicionado na data-focal do estudo, de forma a garantir consistência na análise. A seguir, detalham-se os componentes dos ativos garantidores utilizados no cálculo atuarial.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ATIVOS GARANTIDORES	VALOR
<i>Renda Fixa</i>	R\$ 206.017.319,86
<i>Renda Variável</i>	R\$ 55.366.579,34
<i>Investimentos no Exterior</i>	R\$ 21.224.056,25
<i>Investimentos Estruturados</i>	R\$ 7.811.535,86
<i>Parcelamentos Previdenciários</i>	R\$ 12.738.079,08
Total	R\$ 303.157.570,39

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

As provisões matemáticas representam o passivo atuarial do RPPS, ou seja, o valor presente das obrigações futuras com o pagamento dos benefícios previdenciários, descontados das contribuições futuras, considerando as premissas atuariais adotadas nesta avaliação. Essa estimativa contempla tanto os benefícios já concedidos quanto aqueles a conceder aos segurados ativos, descontadas as contribuições futuras previstas e os valores de compensação financeira (COMPREV) a pagar e a receber. A seguir, apresenta-se a composição detalhada das provisões matemáticas apuradas na data-base do estudo.

PROVISÕES MATEMÁTICAS	VALOR
<i>Provisão Matemática Benefícios concedidos -PMBC</i>	R\$ 607.366.942,54
<i>Benefícios Futuros</i>	R\$ 632.179.645,15
<i>(-) Contribuições Futuras</i>	R\$ 12.611.791,29
<i>(-) COMPREV a Receber</i>	R\$ 12.200.911,32
<i>Provisão Matemática Benefícios a conceder -PMBaC</i>	R\$ 717.811.088,89
<i>Benefícios Futuros</i>	R\$ 1.173.354.500,97
<i>(-) Contribuições Futuras</i>	R\$ 406.047.840,17
<i>(-) COMPREV a Receber</i>	R\$ 49.495.571,91
<i>Provisão Matemática Total</i>	R\$ 1.325.178.031,43

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Esta seção apresenta o resultado atuarial apurado na avaliação referente ao encerramento do exercício, com base na comparação entre os ativos garantidores e o passivo atuarial estimado. O resultado evidencia a existência de déficit atuarial a ser equacionado, conforme demonstrado a seguir. Também é apresentado o resultado financeiro projetado para o exercício, apurado conforme as hipóteses adotadas na avaliação. Ressalta-se que as premissas utilizadas possuem natureza de longo prazo e, por essa razão, podem ocorrer diferenças, especialmente para o curto prazo, entre os valores projetados e os valores efetivamente observados.



RESULTADOS	VALOR
Resultado Atuarial (-déficit/+superávit)	R\$ -345.376.694,17
Déficit Atuarial Total a Amortizar	R\$ -1.022.020.461,04
Resultado Financeiro Estimado para o Exercício	R\$ 53.754.102,55

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

O Valor Atual das Remunerações Futuras, apresentado no quadro seguinte, representa o valor presente das remunerações projetadas dos segurados ativos ao longo do período em que permanecerão no RPPS, considerando os reajustes salariais esperados. Esse cálculo é realizado com base nas premissas atuariais apresentadas, como taxa de crescimento salarial, taxa de desconto e hipóteses biométricas e demográficas, refletindo a expectativa de evolução da massa de segurados e da folha de remuneração até a aposentadoria. Trata-se de um componente essencial na determinação do Custo Normal e do Passivo Atuarial, pois influencia diretamente a projeção das contribuições previdenciárias futuras e o financiamento dos benefícios do plano.

ITEM	VALOR
Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 1.519.747.846,05

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

ESTUDO DE SENSIBILIDADE

O estudo de sensibilidade é uma importante ferramenta utilizada na avaliação atuarial, possibilitando a análise dos efeitos decorrentes de mudanças em uma ou mais hipóteses adotadas na avaliação. Nesta seção analisaremos exclusivamente o Fundo em Capitalização. É importante destacar que essa análise foi realizada considerando um grupo fechado, ou seja, sem previsão de admissão de novos servidores ao longo do tempo.

Taxa de Juros

A taxa anual de juros atuariais adotada nesta avaliação foi definida em conformidade com a legislação vigente, devendo ser revisada anualmente, por se tratar de uma das hipóteses atuariais mais relevantes. Ressalta-se que, embora, na data da avaliação, os títulos públicos apresentassem rentabilidade superior à taxa adotada, tais condições podem se alterar ao longo do tempo.

Na tabela apresentada a seguir, é possível observar os resultados da avaliação atuarial obtidos para diferentes taxas de juros, mantendo-se todas as demais hipóteses



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

adotadas na avaliação oficial. Os resultados evidenciam a relevância dessa hipótese. Diminuir a taxa de juros real anual em meio ponto percentual aumenta as provisões matemáticas do plano em 9,14% e o déficit a amortizar em 11,86%. Por outro lado, um aumento de meio ponto percentual na mesma premissa reduz as obrigações em 8,08% e o déficit a amortizar em 10,48%.

DESCRIÇÃO	5,65%	5,15%	6,15%
Ativos Garantidores	R\$ 303.157.570,39	R\$ 303.157.570,39	R\$ 303.157.570,39
Provisão Matemática Total	R\$ 1.325.178.031,43	R\$ 1.446.345.368,22	R\$ 1.218.067.789,46
Benefícios Concedidos	R\$ 607.366.942,54	R\$ 635.884.413,17	R\$ 580.963.906,54
Benefícios a Conceder	R\$ 717.811.088,89	R\$ 810.460.955,05	R\$ 637.103.882,92
Déficit a Amortizar	-R\$ 1.022.020.461,04	-R\$ 1.143.187.797,83	-R\$ 914.910.219,07
Impacto na Provisão Matemática Total	-	9,14%	-8,08%
Impacto no Déficit a Amortizar	-	11,86%	-10,48%

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

O Custo Normal representa, em termos percentuais, a alíquota necessária a ser aplicada sobre as remunerações de contribuição dos segurados ativos, com o objetivo de financiar os benefícios futuros, líquidos da compensação financeira (COMPREV) e das contribuições dos assistidos.

Ressalta-se que, para fins de apuração do Custo Normal, a alíquota incidente sobre as parcelas dos benefícios sujeitas à contribuição deve ser equivalente àquela aplicada às remunerações dos segurados ativos.

Em termos conceituais, o Custo Normal corresponde à alíquota que assegura que o tempo de serviço futuro dos servidores ativos não gere déficit ou superávit atuarial adicional, de modo que o desequilíbrio atuarial apurado decorre, essencialmente, de fatores associados ao tempo de serviço já transcorrido.

O Custo Normal vigente, de 30,00%, mostra-se suficiente para o financiamento dos benefícios futuros dos atuais servidores ativos. Dessa forma, recomenda-se a manutenção das alíquotas de contribuições correntes, assim distribuídas:

- 16,00% para o Ente, incidente sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos, incluída a taxa de administração de 3,60%;



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- 14,00% para os servidores ativos; e
- 14,00% para aposentados e pensionistas, sobre a parcela dos benefícios que excede o limite de isenção estabelecido na legislação do RPPS.

Valores das Remunerações e Proventos Atuais

A tabela a seguir apresenta as estimativas dos valores mensais e anuais das bases de contribuição atualmente utilizadas no cálculo do custeio previdenciário do RPPS. Estão incluídas as remunerações de contribuição dos servidores ativos, bem como as parcelas dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte que excedem o limite de isenção e, portanto, estão sujeitas à contribuição previdenciária, conforme determina a legislação vigente.

CATEGORIAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALORES ANUAIS (R\$)
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	14.191.909,19	184.494.819,47
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	616.146,01	8.009.898,13
Total das parcelas das pensões por morte que superam o limite máximo do RGPS	12.988,39	168.849,07
TOTAL	14.821.043,59	192.673.566,67

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

A tabela a seguir apresenta as alíquotas de custeio atualmente vigentes, conforme estabelecido em lei, aplicadas sobre as respectivas bases de cálculo anuais estimadas.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada (R\$)
Ente Federativo	184.494.819,47	12,40%	22.877.357,61
Taxa de Administração	184.494.819,47	3,60%	6.641.813,50
Ente Federativo Total	368.989.638,94	16,00%	29.519.171,12
Segurados Ativos	184.494.819,47	14,00%	25.829.274,73
Aposentados	8.009.898,13	14,00%	1.121.385,74
Pensionistas	168.849,07	14,00%	23.638,87
Total		30,00%	56.493.470,45

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE EM LEI

O Plano de Amortização vigente, instituído pela Lei nº 3.325, de 18 de maio de 2023, tem a função de equacionar o déficit atuarial do RPPS, contribuindo para sua solvência no longo prazo. O plano prevê aportes financeiros periódicos, cujos valores originais foram atualizados pelo índice de ajuste estabelecido na lei, garantindo a preservação do valor real dos aportes ao longo do tempo.

ANO	APORTE ANUAL	ANO	APORTE ANUAL	ANO	APORTE ANUAL
2023	R\$ 11.470.481,53	2035	R\$ 46.735.932,60	2047	R\$ 46.735.932,60
2024	R\$ 23.662.838,68	2036	R\$ 46.735.932,60	2048	R\$ 46.735.932,60
2025	R\$ 46.735.932,60	2037	R\$ 46.735.932,60	2049	R\$ 46.735.932,60
2026	R\$ 46.735.932,60	2038	R\$ 46.735.932,60	2050	R\$ 46.735.932,60
2027	R\$ 46.735.932,60	2039	R\$ 46.735.932,60	2051	R\$ 46.735.932,60
2028	R\$ 46.735.932,60	2040	R\$ 46.735.932,60	2052	R\$ 46.735.932,60
2029	R\$ 46.735.932,60	2041	R\$ 46.735.932,60	2053	R\$ 46.735.932,60
2030	R\$ 46.735.932,60	2042	R\$ 46.735.932,60	2054	R\$ 46.735.932,60
2031	R\$ 46.735.932,60	2043	R\$ 46.735.932,60	2055	R\$ 46.735.932,60
2032	R\$ 46.735.932,60	2044	R\$ 46.735.932,60	2056	R\$ 46.735.932,60
2033	R\$ 46.735.932,60	2045	R\$ 46.735.932,60		
2034	R\$ 46.735.932,60	2046	R\$ 46.735.932,60		

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

A tabela a seguir detalha a composição do Custo Normal Sugerido, distribuído por tipo de benefício e considerando o regime financeiro adotado em cada caso.

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL
Aposentadoria Programada	CAP	20.112.189,83	10,90%
Aposentadoria Programada Professor	CAP	22.204.599,12	12,04%
Aposentadoria por invalidez	CAP	2.136.079,27	1,16%
Pensão do Ativo	CAP	1.840.607,59	1,00%
Pensão do Aposentado Programado	CAP	2.339.808,59	1,27%
Pensão do Aposentado por Invalidez	CAP	73.347,95	0,04%
Custeio-Administrativo	-	6.641.813,50	3,60%
Total		55.348.445,84	30,00%

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

Nota: O total apresentado refere-se exclusivamente ao custo normal incidente sobre a base de cálculo dos segurados ativos, não incluindo as contribuições previdenciárias dos atuais aposentados e pensionistas.



CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

A tabela a seguir apresenta a decomposição, por regime financeiro, do Custo Normal Sugerido, conforme previsto na legislação vigente e na estrutura do plano de benefícios do RPPS.

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	48.706.632,34	26,40%
Repartição de Capitais	0	0
Repartição Simples	0	0
Custeio Administrativo	6.641.813,50	3,60%

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

A seguir, apresentam-se os valores da base de cálculo anual, as alíquotas sugeridas e as respectivas contribuições esperadas para cada categoria.

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Sugerida	Valor da Contribuição Esperada (R\$)
Ente Federativo	184.494.819,47	12,40%	22.877.357,61
Taxa de Administração	184.494.819,47	3,60%	6.641.813,50
Ente Federativo Total	368.989.638,94	16,00%	29.519.171,12
Segurados Ativos	184.494.819,47	14,00%	25.829.274,73
Aposentados	8.009.898,13	14,00%	1.121.385,74
Pensionistas	168.849,07	14,00%	23.638,87
TOTAL		30,00%	56.493.470,45

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Principais Causas do Déficit Atuarial

A existência de déficit atuarial, de forma geral, está associada principalmente à inadequação do plano de custeio, tanto em relação ao custo normal, quanto à ausência ou insuficiência de um plano de equacionamento do déficit. Contribuem ainda para esse resultado as alterações nas hipóteses atuariais adotadas ao longo do tempo, como a taxa real anual de juros e as tábuas biométricas, além de perdas atuariais decorrentes da experiência real do plano em comparação com as hipóteses inicialmente assumidas.



No caso específico deste RPPS, a inadequação do plano de amortização do déficit atuarial é identificada como a principal causa para a sua manutenção. Além disso, em 2024, conforme informado pela Unidade Gestora, houve a ausência de repasses pelo Ente referentes a contribuições e parcelamentos, bem como a aquisição de um imóvel pelo IPMA, que não pode ser considerado entre os ativos garantidores. Esses fatores contribuíram para a redução do volume de ativos garantidores e, conseqüentemente, para o aumento do déficit atuarial.

Cenários com as Possibilidades de Equacionamento do Déficit

De acordo com o artigo 55 da Portaria MPS nº 1.467/2022, é necessário implementar medidas de equacionamento quando a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar um déficit atuarial. Adicionalmente, o artigo 39, Anexo VI, da mesma portaria, especifica que o valor do déficit atuarial a ser equacionado pode ser reduzido do Limite de Déficit Atuarial (LDA), que é calculado com base na duração do passivo do RPPS.

O plano de amortização terá como prazos máximos 35 anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464/2018, ou, caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo corresponderá ao dobro da duração do passivo. E ainda, para os entes federativos que comprovarem terem se adequados às regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios implementados pela EC 103/2019, que é o caso do RPPS de Ananindeua - PA, o prazo até 2065.

Dessa forma, tendo o Ente instituído seu primeiro plano de amortização do déficit após a Portaria MF nº 464/2018 em 2018, através da Lei nº 2972 de 26/12/2018 e tendo cumprido as exigências para o prazo até 2065, os prazos máximos considerados nesta avaliação para elaboração das sugestões de planos de amortização são: 28 anos de prazo remanescente; 40 anos, prazo até 2065; e 31 anos de acordo com a duração do passivo de 15,8 anos, quando da utilização do LDA.

Considerando as alíquotas normais atualmente vigentes, o déficit atuarial a ser equacionado é de R\$ 1.022.020.461,04. Descontando-se desse montante o LDA, calculado com base na duração do passivo de 15,8 anos, no valor de R\$ 198.474.766,08, o déficit a ser amortizado totaliza R\$ 823.545.694,96.



Ressalte-se que os cenários que consideram o LDA como redutor do montante do déficit a ser equacionado implicam que a parcela não amortizada permanece incorporada ao passivo do plano e deverá ser compensada por resultados atuariais e financeiros positivos ao longo do tempo. Na ausência desses resultados favoráveis, o déficit tende a se recompor ou até mesmo a aumentar nas avaliações subsequentes, em razão da incidência dos encargos atuariais sobre a parcela não equacionada. Assim, o equacionamento de um déficit menor pressupõe, implicitamente, a expectativa de desempenho futuro do plano suficiente para absorver essa diferença e preservar o equilíbrio atuarial no horizonte de longo prazo.

Dessa forma, são apresentadas a seguir alternativas de plano de amortização do déficit, elaboradas em conformidade com os parâmetros e disposições mencionadas.

Plano de amortização do déficit por aportes

Importante observar os regramentos trazidos na Portaria nº 1.467/2022, e suas alterações, referentes à amortização por meio de aportes:

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - Plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas

ou aportes mensais com valores preestabelecidos.”

...

“§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

I – Utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58; (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - Gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos, ainda, que os valores dos aportes deverão ser atualizados pela variação do índice de inflação considerado na política de investimento do fundo. Apresentamos a seguir, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial:

Tabela 1: Plano de amortização do Déficit Atuarial

Forma de Amortização	Aportes
Custo Normal	Vigente
Déficit a Amortizar	R\$ 823.545.694,96
Prazo em anos	31

n	Ano	Juros (R\$)	Aportes Anuais (R\$)	Saldo (R\$)	Aportes Mensais (R\$)
0	2025			823.545.694,96	
1	2026	46.530.331,77	23.265.165,89	846.810.860,85	1.938.763,82
2	2027	47.844.813,64	35.883.610,23	858.772.064,26	2.990.300,85
3	2028	48.520.621,64	60.889.376,65	846.403.309,25	5.074.114,72
4	2029	47.821.786,98	60.889.376,65	833.335.719,58	5.074.114,72
5	2030	47.083.468,16	60.889.376,65	819.529.811,09	5.074.114,72
6	2031	46.303.434,33	60.889.376,65	804.943.868,77	5.074.114,72
7	2032	45.479.328,59	60.889.376,65	789.533.820,71	5.074.114,72
8	2033	44.608.660,87	60.889.376,65	773.253.104,93	5.074.114,72
9	2034	43.688.800,43	60.889.376,65	756.052.528,71	5.074.114,72
10	2035	42.716.967,88	60.889.376,65	737.880.119,94	5.074.114,72
11	2036	41.690.226,78	60.889.376,65	718.680.970,07	5.074.114,72
12	2037	40.605.474,81	60.889.376,65	698.397.068,23	5.074.114,72
13	2038	39.459.434,36	60.889.376,65	676.967.125,94	5.074.114,72
14	2039	38.248.642,62	60.889.376,65	654.326.391,91	5.074.114,72
15	2040	36.969.441,15	60.889.376,65	630.406.456,41	5.074.114,72
16	2041	35.617.964,79	60.889.376,65	605.135.044,55	5.074.114,72
17	2042	34.190.130,02	60.889.376,65	578.435.797,92	5.074.114,72
18	2043	32.681.622,59	60.889.376,65	550.228.043,86	5.074.114,72
19	2044	31.087.884,48	60.889.376,65	520.426.551,69	5.074.114,72
20	2045	29.404.100,18	60.889.376,65	488.941.275,22	5.074.114,72
21	2046	27.625.182,05	60.889.376,65	455.677.080,62	5.074.114,72
22	2047	25.745.755,06	60.889.376,65	420.533.459,03	5.074.114,72
23	2048	23.760.140,44	60.889.376,65	383.404.222,82	5.074.114,72
24	2049	21.662.338,59	60.889.376,65	344.177.184,76	5.074.114,72
25	2050	19.446.010,94	60.889.376,65	302.733.819,05	5.074.114,72
26	2051	17.104.460,78	60.889.376,65	258.948.903,18	5.074.114,72
27	2052	14.630.613,03	60.889.376,65	212.690.139,56	5.074.114,72
28	2053	12.016.992,89	60.889.376,65	163.817.755,80	5.074.114,72
29	2054	9.255.703,21	60.889.376,65	112.184.082,36	5.074.114,72
30	2055	6.338.400,66	60.889.376,65	57.633.106,37	5.074.114,72
31	2056	3.256.270,51	60.889.376,65	0,23	5.074.114,72

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Dentre as diversas alternativas apresentadas neste tópico, é imprescindível que o Ente, em conjunto com a Unidade Gestora, demonstre a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Plano de Custeio escolhido, de acordo com o artigo 48 do Anexo VI da Portaria N^o 1.467/2022, da alternativa escolhida e antes de sua implantação em lei.

É relevante ressaltar o parágrafo 4^o do artigo 50, que estabelece a responsabilidade do atuário pelas informações fornecidas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, referentes às projeções atuariais do RPPS. Já as informações contábeis, financeiras, orçamentárias e fiscais são de responsabilidade do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Levantamento das Despesas Administrativas dos Últimos

Ano	Valor Anual da Despesa Administrativa (R\$)
2021	R\$ 5.397.179,56
2022	R\$ 6.516.443,75
2023	R\$ 9.054.010,00
2024	R\$ 8.814.012,35
2025	R\$ 10.938.149,20

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

Observa-se que, entre 2021 e 2025, houve um aumento expressivo nos gastos administrativos, saindo de aproximadamente R\$ 5,4 milhões em 2021 para R\$ 10,9 milhões em 2025. Diante desse crescimento, recomenda-se que o RPPS avalie os fatores que contribuíram para esse crescimento e adote medidas que assegurem o controle e a adequação dos gastos administrativos, em conformidade com sua capacidade financeira, garantindo a sustentabilidade da gestão previdenciária.

ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A Portaria MPS n^o 1.467/2022, em seu art. 84, inciso II, estabelece os limites máximos para a taxa de administração dos RPPS e suas respectivas bases de cálculo.

Considerando que o RPPS de Ananindeua - PA é classificado como de Grande Porte, aplica-se o disposto na alínea "b" do referido artigo, que estabelece limite de até 2,4% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou até 1,7% sobre



o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. No entanto, a Lei Complementar Nº 3.286, de 20/12/2022, do Ente federativo, estabelece a taxa de administração em 3,60%, percentual superior ao limite máximo de 2,40% previsto na norma federal, e, embora a referida lei determine como base de incidência o valor total das remunerações, proventos e pensões, na prática, conforme informado pela Unidade Gestora, tem sido considerada apenas a remuneração de contribuição dos segurados ativos como base de cálculo. Dessa forma, considerando uma base de cálculo das contribuições anuais dos servidores de R\$ 184.494.819,47 e a taxa de administração de 3,60% praticada pelo RPPS, a estimativa do limite dos gastos administrativos para o exercício de 2026 é de R\$ 6.641.813,50.

ADEQUAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Com base no valor estimado do limite das despesas administrativas, de R\$ 6.641.813,50, observa-se que esse montante é inferior à média das despesas realizadas nos últimos três exercícios (R\$ 9.602.057,18) e ao valor executado no exercício de 2025 (R\$ 10.938.149,20).

Diante desse cenário, recomenda-se a reavaliação das despesas administrativas, de modo a adequá-las aos limites legais estabelecidos e assegurar a conformidade do RPPS com a legislação aplicável. Tal medida possibilita, ainda, a definição de taxas mais aderentes à realidade do regime, considerando que a taxa de administração impacta diretamente o montante do Custo Normal destinado à constituição das provisões para o pagamento dos benefícios futuros.

Importante destacar que a legislação federal, especificamente a Portaria nº 1.467/2022, estabelece limites máximos para a taxa de administração dos RPPS e sua base de contribuição. Dessa forma, é responsabilidade do Ente estipular uma taxa adequada ou ajustar suas despesas para cumprir com os parâmetros estabelecidos pela legislação federal.



ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

O quadro a seguir apresenta a evolução dos principais indicadores das três últimas avaliações atuariais, todas elaboradas com base nos respectivos planos de custeio vigentes nas datas de referência.

População de Ativos	3.838	3.677	3.664
Salário de contribuição (R\$ média)	3.639,16	3.991,40	3.873,34
População de beneficiários	948	948	950
Valor do Benefício (R\$ média)	4.062,02	4.300,09	4.697,80
Alíquota Ente	16,00%	16,00%	16,00%
Alíquota Segurado	14,00%	14,00%	14,00%
Taxa Administração	3,60%	3,60%	3,60%
Taxa de Juros	5,01%	5,24%	5,65%
Ativos Garantidores (R\$)	345.579.356,24	319.934.134,78	303.157.570,39
Provisão Matemática Benefícios Concedidos (R\$)	574.646.222,85	584.329.662,95	607.366.942,54
Provisão Matemática Benefícios a Conceder (R\$)	739.444.122,96	777.440.635,23	717.811.088,89
Provisão Matemática Total (R\$)	1.314.090.345,81	1.361.770.298,18	1.325.178.031,43
Plano de Amortização (R\$)	630.105.689,90	688.544.798,99	676.643.766,87
Resultado Atuarial (R\$) (-déficit / +superávit)	-338.405.299,67	-353.291.364,41	-345.376.694,17
Déficit a Amortizar	-968.510.989,57	-1.041.836.163,40	-1.022.020.461,04
Índice de Cobertura	26,30%	23,49%	22,88%

Fonte: Elaborado pela ATUARH a partir de informações fornecidas pela RPPS.

Entre os estudos de 2025 e 2026, observa-se redução de 0,35% na população de ativos e de 2,96% no salário médio de contribuição. Por sua vez, o grupo de beneficiários apresentou crescimento de 0,21%, acompanhado de elevação de 9,25% no valor médio dos benefícios.

No mesmo período, os Ativos Garantidores registraram redução de 5,24%. A Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC) apresentou crescimento de 3,94%, enquanto a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) reduziu 7,67%, resultando em queda de 2,69% na Provisão Matemática Total. Em decorrência dessas variações, o déficit a amortizar apresentou redução de 1,90%.

Tais movimentos refletem a combinação de fatores atuariais e cadastrais. Destaca-se, de um lado, o aumento da taxa de juros adotada na avaliação, que contribuiu para a redução do passivo atuarial. De outro, atualizações cadastrais, variações nas hipóteses atuariais e biométricas, bem como a incorporação de informações efetivas da



compensação previdenciária (COMPREV), impactaram o resultado, com efeitos distintos sobre as provisões.

O Índice de Cobertura apresentou trajetória decrescente nas três últimas avaliações, passando de 26,30% em 2024 para 22,88% em 2026, evidenciando que o crescimento dos ativos garantidores não tem acompanhado, na mesma intensidade, a evolução das obrigações do plano.

Ressalta-se, por fim, que a redução observada na Provisão Matemática Total decorre, em grande medida, do efeito da elevação da taxa de juros, não refletindo, necessariamente, uma melhoria estrutural do plano. A redução dos ativos garantidores, por sua vez, sinaliza deterioração relativa do equilíbrio financeiro e atuarial, reforçando a necessidade de adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da solvência do RPPS, em especial no que se refere ao equacionamento do déficit atuarial.

PARECER ATUARIAL

Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Atualmente existem 3,9 ativos para cada beneficiário na massa de segurados. Mantido o grupo fechado, estima-se que em 2039 o número de beneficiários supere o de ativos. Ressalta-se, contudo, que, por ser financiado em regime de capitalização, a solvência do plano não depende diretamente da evolução dessa relação demográfica, mas da suficiência dos ativos acumulados para cobertura das respectivas provisões matemáticas.

Adequação da Base de Dados Utilizada e Respective Impactos em Relação aos Resultados Apurados

A base de dados utilizada foi submetida a procedimentos de verificação de consistência, sendo identificadas inconsistências pontuais, tratadas mediante critérios técnicos e conservadores, sem impacto relevante nos resultados da avaliação atuarial. Ressalta-se a importância da manutenção de base cadastral atualizada e consistente.



Análise dos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais Adotados e Perspectivas Futuras de Comportamento dos Custos e dos Compromissos do Plano de Benefícios

Foi adotado, para todos os benefícios, o regime financeiro de capitalização e o método de financiamento Idade de Entrada Normal. O regime financeiro e o método atuarial estão em conformidade com a legislação aplicável aos RPPS e adequados às características da massa de segurados.

Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses atuariais foram definidas com base na boa prática atuarial, em conformidade com a legislação vigente, estando devidamente fundamentadas no relatório da avaliação atuarial.

Plano de Custeio a Ser Implementado e Medidas para Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

O Custo Normal vigente de 30,00% é suficiente para garantir o equilíbrio do plano relativo aos créditos previdenciários futuros dos atuais servidores ativos. Dessa forma, recomenda-se a manutenção das alíquotas de contribuições correntes, sendo 16,00% para o ente, considerando a taxa administrativa de 3,60%, e 14,00% para os segurados. A avaliação também apresenta sugestões de plano de amortização do déficit.

Parecer Sobre a Análise Comparativa dos Resultados das Três Últimas Avaliações Atuariais

Na comparação com a avaliação anterior os Ativos Garantidores registraram redução de 5,24%. A Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC) apresentou crescimento de 3,94%, enquanto a Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (PMBaC) reduziu 7,67%, resultando em queda de 2,69% na Provisão Matemática Total. Em decorrência dessas variações, o déficit a amortizar apresentou redução de 1,90%.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRIBUIÇÃO	MODALIDADE	SETORES BENEFICIADOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISS	ATA DO GIEX 28 de novembro de 2023. DOM de 14 de dezembro de 2023, nº 4231. Decreto nº 1.619, de 07 de dezembro de 2023.	Serviços	479	502	527	<p>Os recursos financeiros renunciados serão compensados por fatores como:</p> <p>a. Incentivo do incremento de novos serviços, melhorando a economia municipal com o aumento da oferta de emprego e renda.</p> <p>b. Melhoria dos procedimentos de fiscalização e arrecadação tributária no município.</p>
IPTU	DECRETO 2.809 de 21 de março de 2025. Termo de Concessão de Benefício Fiscal nº 001/2025 (SC2 Shopping Center)	Imóveis	506	530	556	<p>Os recursos financeiros renunciados serão compensados por fatores como:</p> <p>a. Incentivo do incremento de novos serviços, melhorando a economia municipal com o aumento da oferta de emprego e renda.</p> <p>b. Melhoria dos procedimentos de fiscalização e arrecadação tributária no município.</p>
IPTU/ ITBI/ALVARÁ	Outras isenções (imunidade, invalidez, ex- combatentes, valor venal)	Imóveis	2.092	2.194	2.301	<p>Aumento do número de contribuintes provenientes do recadastramento, regularização, assentamento e entrega de novas unidades habitacionais no Município.</p>
TOTAL GERAL			3.077	3.226	3.384	

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF – 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

A Administração Municipal utiliza a renúncia de receitas relativas aos tributos de sua competência como instrumento de política pública voltado ao estímulo da atividade econômica local. Essa estratégia visa incentivar setores produtivos, promover a geração de emprego e renda, ampliar as oportunidades de novos negócios e, conseqüentemente, fortalecer a arrecadação municipal no médio e longo prazo. Adicionalmente, busca-se assegurar medidas de apoio à população de menor poder aquisitivo, contribuindo para a redução de desigualdades sociais.

No que se refere à estimativa de renúncia de receita, o Município prevê a concessão de benefícios fiscais relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e às taxas de alvará, instituídos por atos normativos específicos. No âmbito do ISS, conforme a Ata do GIEX de 28 de novembro de 2023, estima-se renúncia de R\$ 479 mil em 2027, R\$ 502 mil em 2028 e R\$ 527 mil em 2029, destinada ao estímulo ao setor de serviços.

Quanto ao IPTU, com base no Decreto nº 2.809, de 21 de março de 2025, e no Termo de Concessão de Benefício Fiscal nº 001/2025, projeta-se renúncia de R\$ 506 mil em 2027, R\$ 530 mil em 2028 e R\$ 556 mil em 2029. Adicionalmente, as isenções relativas ao IPTU, ITBI e taxas de alvará, decorrentes de imunidades, invalidez, benefícios a ex-combatentes e critérios vinculados ao valor venal dos imóveis, totalizam renúncia estimada de R\$ 2.092 mil em 2027, R\$ 2.194 mil em 2028 e R\$ 2.301 mil em 2029.

A compensação dessas renúncias será assegurada por meio do estímulo à expansão das atividades econômicas e da ampliação da oferta de emprego e renda, do aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e arrecadação tributária, bem como do aumento da base de contribuintes decorrente de ações de recadastramento imobiliário, regularização fundiária, implantação de novos assentamentos e entrega de unidades habitacionais no Município. No total, estima-se renúncia de receita de R\$ 3.077 mil em 2027, R\$ 3.226 mil em 2028 e R\$ 3.384 mil em 2029, valores considerados compatíveis com as metas fiscais e com a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA GABINETE
DO PREFEITO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em milhares

EVENTOS	VALOR
Aumento Permanente da Receita	18.001
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500
(-) Vinculações legais e despesa de DOCC já existentes	20.857
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-356
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-356
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-356

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, 2026.

Este demonstrativo apresenta a capacidade de a administração pública assumir novas despesas sem comprometer o equilíbrio entre receita e despesa.

Como podemos verificar no anexo acima, o aumento permanente de receita já está comprometido com despesas de caráter continuado já assumidas pela Prefeitura como: aumentos da folha de pessoal em função do reajuste e do aumento do Salário Mínimo; variação do valor da dívida que está atrelada à inflação e taxa SELIC; e demais despesas, criadas por lei ou medida administrativa, já autorizada ao Setor Público, como o aumento do custeio em função da ampliação de sua infraestrutura, dentre outras.

Portanto, caso a estimativa da Receita ocorra na forma prevista a assunção de novas obrigações de caráter continuado, fica condicionada ao redimensionamento de despesas discricionárias. Nova despesa de caráter continuado, deve ser entendida aquela com prazo de execução que extrapole sua execução por um período superior a dois anos subsequentes e que devem ter a garantia de receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IX

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
<i>a. Processos em tramitação de vários autores contra o Município (Indenizatória Cível, Comum, Execução Alimentos/Multa de descumprimento. Cumprimento de Sentença.</i>	40.747	<i>Abertura de crédito adicionais suplementares a partir do remanejamento da Reserva de Contingência e do superávit financeiro do exercício anterior que possa ocorrer.</i>	40.747
<i>b. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária, dos repasses do FPM e ICMS, por conta da conjuntura econômica;</i>	2.243	<i>Abertura de crédito adicionais suplementares a partir do remanejamento da Reserva de Contingência e do superávit financeiro do exercício anterior que possa ocorrer.</i>	2.243
<i>c. Diferença entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros, quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados,</i>	1.192	<i>Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de dotação de Despesas Discricionárias.</i>	1.192
TOTAL	44.182	TOTAL	44.182

FONTE: Procuradoria Geral do Município, 2025.

Redução em relação ao valor de 2026. Entretanto, cumpre informar que foram localizados 67 processos judiciais junto ao TJPA - Tipo Indenizatório, alimentício, comum + alimentar



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

Este anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento para o exercício de 2027, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais. Eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida. Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município – Administração Direta e Indireta – em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto, não constituíram precatórios ainda, ou seus efeitos não foram incorporados à quando da elaboração do orçamento. Esses passivos contingentes podem impactar na despesa orçada, assim como podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões na suspensão do recolhimento pelo proponente da ação, ou ainda pela frustração na estimativa realizada. Variações no cenário macroeconômico, podem gerar frustração na estimativa da Receita, assim como pode gerar maior demanda pelos serviços prestados pelo Município, como saúde, educação, assistência social, devido a taxa crescente de desprego.

Assim, o conjunto dos riscos apresentados demonstra a possibilidade de oscilações relevantes nas receitas e despesas públicas, decorrentes de fatores econômicos, judiciais e conjunturais, que poderão exigir medidas de ajuste orçamentário ao longo da execução fiscal, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2027



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA GABINETE
DO PREFEITO

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	BASE REESTIMADA LOA 2026
	LIMITE CÂMARA
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA - INCLUI DÍVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS	253.108.037
IPTU	46.916.888
ITBI	16.301.186
ISSQN	140.113.481
IRRRPF	27.316.915
TAXAS	22.459.567
2. CONTRIBUIÇÃO COSIP	68.686.755,00
3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	450.830.009
FPM	180.964.858
ICMS	206.635.249
IPVA	58.236.636
ITR	7.239
LC 87/96	4.986.027
IPI EXPORTAÇÃO	-
CIDE	-
4. TOTAL BRUTO (1+2+3)	772.624.801
5. LIMITE LEGAL	34.768.116
6. PESSOAL E ENCARGOS (70%)	24.337.681

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, 2026.

NOTA: RECEITA PELO VALOR BRUTO

Metodologia

Segundo a própria regra do duodécimo, o repasse é calculado estabelecendo uma base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior. Sobre este montante é aplicado as alíquotas estabelecidas no artigo 29-A da CF/88 que pode variar entre 3,5% a 7% das receitas com base no número de habitantes do Município.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL – 2020 a 2029

RECEITAS	RECEITA REALIZADA												RECEITA ORÇADA REESTIMADA		PREVISÃO						TOTAL 2027 A 2029
	2020 Corrente	2020 Constante	2021 Corrente	2021 Constante	2022 Corrente	2022 Constante	2023 Corrente	2023 Constante	2024 Corrente	2024 Constante	2025 Corrente	2025 Constante	2026 Corrente	2026 Constante	2027 Corrente	2027 Constante	2028 Corrente	2028 Constante	2029 Corrente	2029 Constante	
RECEITAS CORRENTES(1)	894.738.914	1.228.502.566	864.903.399	1.072.457.986	1.118.950.402	1.306.773.369	1.134.688.217	1.263.945.733	1.315.114.890	1.398.264.475	1.423.791.747	1.399.441.741	1.455.854.910	1.455.854.910	1.507.877.449	1.453.966.188	1.558.163.491	1.586.368.502	1.574.485.970	1.521.242.483	4.560.003.138
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.423.942	152.988.315	125.528.581	155.652.214	150.726.300	176.026.674	172.829.731	192.520.948	201.474.866	214.213.336	232.486.224	228.510.192	227.119.548	227.119.548	247.361.214	238.305.601	259.056.431	331.192.598	271.309.788	262.135.061	777.727.433
IMPOSTOS	103.332.597	141.878.663	115.336.069	143.013.762	139.708.517	163.159.486	166.629.561	185.614.367	188.320.651	200.227.431	210.574.451	206.973.159	204.659.980	204.659.980	224.272.779	216.062.408	235.206.077	227.252.248	246.672.373	238.330.795	706.151.229
IPU	19.171.562	26.323.113	22.283.529	27.631.003	26.062.884	30.437.705	17.429.798	19.415.648	36.946.549	39.282.536	45.996.947	45.210.297	31.173.245	31.173.245	33.667.105	32.434.591	35.308.376	34.114.373	37.029.660	35.777.449	106.005.141
ITBI	8.247.977	11.324.712	8.979.597	11.134.469	9.884.385	11.543.542	8.329.360	9.278.359	13.198.125	14.032.591	15.981.555	15.708.235	11.825.034	11.825.034	11.691.037	11.263.041	12.260.975	11.846.353	12.858.697	12.423.862	36.810.709
ISS	64.594.076	88.689.547	72.307.658	89.659.637	89.232.935	104.211.254	125.435.212	139.726.573	105.253.054	111.907.794	119.841.302	117.791.749	140.113.481	140.113.481	155.642.559	149.944.662	163.230.134	157.710.274	171.187.603	165.398.650	490.060.296
IRRF(Sobre Renda)	11.318.982	15.541.292	11.765.286	14.588.652	14.528.314	16.966.984	15.435.191	17.193.787	32.922.922	35.004.510	28.754.647	28.262.879	21.548.220	21.548.220	23.272.078	22.420.114	24.406.592	23.581.248	25.596.413	24.730.834	73.275.083
TAXAS	8.091.345	11.109.652	10.192.512	12.638.452	11.017.783	12.867.189	6.200.170	6.906.581	13.154.215	13.985.905	21.911.773	21.537.033	22.459.567	22.459.567	23.088.435	22.243.194	23.850.354	103.940.350	24.637.415	23.804.266	71.576.204
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	77.267.412	106.090.405	68.234.676	84.609.245	117.404.116	137.111.149	68.556.559	76.367.496	78.030.332	82.963.886	64.665.091	63.559.174	67.122.364	67.122.364	94.501.832	91.042.227	99.108.796	95.577.291	97.809.396	94.501.832	230.896.251
RECEITA PATRIMONIAL	55.343.125	75.987.721	24.947.940	30.934.804	60.842.514	71.055.320	22.412.947	24.966.548	40.926.382	43.513.997	15.650.318	15.382.663	16.041.576	16.041.576	16.085.398	15.496.530	16.524.986	15.966.170	16.570.177	16.009.832	49.180.560
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA(1)	28.636.017	39.318.085	24.947.940	30.934.804	60.830.973	71.041.841	22.305.315	24.846.653	15.482.727	16.461.639	15.581.991	15.315.504	15.971.541	15.971.541	16.013.612	15.427.372	16.450.687	15.894.384	16.494.021	15.936.252	48.958.320
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	26.707.108	36.669.636	0	0	11.541	13.478	107.632	119.895	25.443.655	27.052.358	68.327	67.158	70.035	70.035	71.786	69.158	74.299	71.786	76.156	73.581	222.241
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	648.278.056	890.104.636	644.596.037	799.282.520	785.681.221	917.562.843	849.145.412	945.892.115	982.667.820	1.044.798.074	1.080.902.358	1.072.245.501	1.124.720.331	1.124.720.331	1.129.083.941	1.087.749.461	1.161.836.102	1.122.546.968	1.166.343.711	1.126.902.136	3.457.263.753
COTA PARTE FPM	67.925.556	93.263.765	90.155.050	111.789.945	108.295.722	126.473.852	110.737.965	123.354.806	126.117.038	134.090.927	145.116.217	142.634.407	149.614.820	149.614.820	155.195.285	144.696.806	154.552.109	149.325.709	155.151.729	149.905.052	459.899.122
COTA PARTE ICMS	82.112.204	112.742.446	103.894.540	128.826.559	114.290.533	133.474.930	97.049.144	108.106.361	116.921.769	124.314.276	161.276.292	158.518.109	166.275.857	166.275.857	166.920.962	160.810.176	171.762.960	165.954.551	172.429.354	166.598.410	511.113.277
COTA PARTE IPVA	22.119.243	30.370.364	24.624.325	30.533.530	28.936.160	33.793.279	38.369.812	42.741.446	43.048.381	45.770.162	45.610.044	44.830.011	47.023.955	47.023.955	47.206.396	45.478.223	48.575.746	46.933.088	48.764.207	47.115.175	144.546.348
COTA PARTE ITR	1.163	1.597	1.641	2.034	14.172	16.550	16.952	18.883	18.633	19.811	5.623	5.527	5.797	5.797	5.820	5.607	5.989	5.786	6.012	5.809	17.820
LOF 87/96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOF 61/89	2.048.469	2.812.608	3.568.144	4.424.407	3.699.008	4.319.910	2.241.928	2.497.360	2.547.707	2.708.789	3.891.534	3.824.980	4.012.172	4.012.172	4.027.738	3.880.287	4.144.573	4.004.419	4.160.653	4.019.955	12.332.964
COTA PARTE DO PI - EXPORTAÇÃO									0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. FUNDEB	83.168.570	114.192.867	105.214.207	130.462.913	256.416.968	299.458.197	285.832.106	318.398.158	338.526.435	359.930.141	382.755.200	376.209.235	394.620.611	394.620.611	396.151.632	381.648.971	407.643.091	393.858.059	409.224.636	395.386.122	1.213.019.359
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	390.902.851	536.720.990	317.138.131	393.243.132	274.028.659	320.026.123	314.897.505	350.775.100	355.487.858	377.963.968	352.247.448	346.223.233	363.167.119	363.167.119	364.576.109	351.229.392	375.151.634	362.465.347	376.607.120	363.871.614	1.116.334.863
DEMAS RECEITAS CORRENTES	2.426.379	3.331.489	1.596.164	1.979.202	4.296.250	5.017.403	21.723.568	24.198.625	12.015.489	12.775.182	20.087.756	19.744.211	20.851.091	20.851.091	20.845.064	21.372.368	21.637.177	20.905.485	22.452.898	21.693.622	64.935.140



**GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Cont.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES FINANCEIRAS (III)	190	261	3.938	4.883	4.032	4.709	4.923	5.484	9.671	10.283	1.362.791	1.339.484	1.414.577	1.414.577	1.414.168	1.449.941	1.467.907	1.418.267	1.523.247	1.471.736	4.405.322
RECEITAS CORRENTES PRESTANES	2.426.189	3.331.228	1.592.226	1.974.319	4.292.218	5.012.694	21.718.645	24.193.141	12.005.818	12.764.899	18.724.965	18.404.726	19.436.514	19.436.514	19.430.896	19.922.427	20.169.270	19.487.218	20.929.652	20.221.886	60.529.818
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES EXCETO FONTES DORPPS (IV) = (I-III)	866.102.707	1.189.184.221	839.951.521	1.041.518.299	1.058.115.397	1.236.726.839	1.112.357.979	1.239.093.595	1.299.622.492	1.381.792.553	1.406.846.965	1.382.786.752	1.438.468.792	1.438.468.792	1.490.449.669	1.437.088.874	1.540.244.897	1.599.055.851	1.556.468.703	1.503.834.495	4.526.639.496
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES DORPPS (V)	61.523.723	84.473.862	71.179.489	88.260.737	83.149.740	97.106.956	52.739.041	58.747.821	63.755.181	67.786.172	38.601.660	37.941.486	39.952.718	39.952.718	39.798.311	38.341.341	41.191.252	39.798.311	41.032.059	39.644.502	119.745.630
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES COM FONTES DORPPS (VI)	26.531.549	36.428.589	16.855.991	20.900.996	33.575.263	39.211.086	51.464.877	57.328.487	32.116.062	34.146.635	54.880.085	53.941.513	56.526.488	56.526.488	56.800.888	54.721.472	58.504.915	56.526.488	58.788.919	56.800.888	169.911.487
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	48.957.192	67.219.649	76.362.986	94.657.838	189.616.936	221.445.352	187.114.662	208.433.421	197.652.036	210.148.803	203.874.633	200.387.923	111.221.464	111.221.464	19.715.146	18.993.397	13.595.272	13.135.529	13.095.549	12.652.704	46.405.967
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	0	0	49.340.936	61.181.493	158.595.836	185.217.162	183.026.755	203.879.762	180.727.609	192.154.311	187.000.000	183.801.884	90.568.000	90.568.000	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	10.112.001	13.884.071	0	0	45.304	52.909	31.512	35.102	58.771	62.487	89.196	87.671	92.050	92.050	92.318	88.938	95.272	92.050	95.549	92.318	283.139
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	291	361	0	0	757.544	843.854	86.900	92.394	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE RECAPITAÇÃO DE BEM. TEMPORÁRIO (X)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE RECAPITAÇÃO DE BEM. PERMANENTE (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0	0	291	361	0	0	757.544	843.854	86.900	92.394	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.845.191	53.335.578	26.997.321	33.475.984	30.975.796	36.175.282	3.298.851	3.674.703	16.778.755	17.839.611	16.785.437	16.498.369	20.561.414	20.561.414	19.622.828	18.904.458	13.500.000	13.043.478	13.000.000	12.560.386	46.122.828
CONVÊNIOS	38.845.191	53.335.578	25.191.071	31.236.281	30.975.796	36.175.282	1.043.395	1.162.273	9.889.571	10.514.850	740.237	727.577	13.500.000	13.500.000	5.500.000	5.298.651	8.500.000	8.212.560	8.500.000	8.212.560	22.500.000
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	0	0	1.806.250	2.239.704	0	0	2.255.456	2.512.430	6.889.184	7.324.761	16.045.200	15.770.791	7.061.414	7.061.414	14.122.828	13.605.807	5.000.000	4.830.918	4.500.000	4.347.826	23.622.828
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	24.438	30.302	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL PRIMÁRIAS	0	0	24.438	30.302	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL EXCETO RPPS (XIII) = (VII - VIII - IX - X - XI)	38.845.191	53.335.578	27.022.050	33.476.345	30.975.796	36.175.282	4.056.395	4.518.557	16.865.655	17.932.005	16.785.437	16.498.369	20.561.414	20.561.414	19.622.828	18.904.458	13.500.000	13.043.478	13.000.000	12.560.386	46.122.828
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL COM FONTE DO RPPS (XIV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL EXCETO RPPS (XV) = (I + VII)	966.471.621	1.326.993.660	938.153.060	1.163.255.381	1.172.240.933	1.369.009.076	1.169.153.415	1.302.369.974	1.380.243.328	1.467.510.731	1.462.234.062	1.437.226.606	1.498.982.924	1.498.982.924	1.549.870.808	1.494.334.673	1.594.936.150	1.621.897.641	1.610.500.762	1.556.039.383	4.692.507.955
RECEITA TOTAL COM FONTE DO RPPS (XVI) = (V + VII + XIV)	88.055.272	120.902.451	88.035.480	109.161.733	116.725.003	136.318.042	104.203.918	116.076.308	95.871.243	101.932.807	93.481.745	91.882.999	96.479.206	96.479.206	96.599.199	93.062.813	99.696.167	96.324.799	99.820.978	96.445.390	289.657.118
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL EXCETO FONTE DO RPPS (XVII) = (IV + XIII)	904.947.898	1.242.519.798	866.973.571	1.074.994.644	1.089.091.193	1.271.902.120	1.116.414.374	1.243.612.153	1.316.488.147	1.399.724.558	1.423.632.402	1.399.285.121	1.459.030.206	1.459.030.206	1.510.072.497	1.455.993.333	1.563.744.897	1.582.099.330	1.569.468.703	1.516.394.882	4.572.762.324
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL COM FONTES DO RPPS (XVIII) = (V + XIV)	61.523.723	84.473.862	71.179.489	88.260.737	83.149.740	97.106.956	52.739.041	58.747.821	63.755.181	67.786.172	38.601.660	37.941.486	39.952.718	39.952.718	39.798.311	38.341.341	41.191.252	39.798.311	41.032.059	39.644.502	119.745.630

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças /Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Nota: IPCA-E (IBGE): 2020 A 2029 - março de 2026 - Receita Líquida- Excluí a educação do FUNDEB
Receita Realizada de 2020 a 2025 - Dados do RREO
Receita Reestimada - LOA 2026 com ajustes - Receita Prevista - 2027 a 2029



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

EVOLUÇÃO DA DESPESA MUNICIPAL - 2020 a 2029

R\$ 1,00

DESPESAS	DESPESA REALIZADA												RECEITA ORÇADA PRESTIMADA		DESPESA PRESTA						TOTAL 2027 A2029
	2020 Corrente	2020 Constante	2021 Corrente	2021 Constante	2022 Corrente	2022 Constante	2023 Corrente	2023 Constante	2024 Corrente	2024 Constante	2025 Corrente	2025 Constante	2026 Corrente	2026 Constante	2027 Corrente	2027 Constante	2028 Corrente	2028 Constante	2029 Corrente	2029 Constante	
DESPESAS CORRENTES (XX)	753.364.131	1.034.390.875	654.474.813	811.531.948	883.080.128	1.094.996.664	940.554.958	1.166.263.976	1.111.934.665	1.045.812.048	1.203.315.124	1.182.735.758	1.386.805.157	1.386.805.157	1.445.592.620	1.332.671.117	1.523.714.793	1.472.188.206	1.531.367.464	1.479.582.091	4.500.674.877
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.101.481	495.802.841	335.875.925	416.477.515	414.560.366	514.044.200	463.183.686	574.335.867	554.422.578	521.453.130	577.101.842	567.232.117	746.273.965	746.273.965	799.143.805	769.888.059	857.252.521	828.263.305	857.252.521	828.263.305	2.513.648.847
JURO E ENCARGOS DA Dívida (XX)	916.917	1.258.954	2.911.083	3.609.668	21.042.102	26.091.666	63.602.308	78.865.227	80.989.597	76.173.447	133.742.193	131.454.904	135.748.326	135.748.326	139.142.034	134.048.202	144.012.005	139.142.034	149.052.425	144.012.005	432.206.465
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.345.733	537.329.080	315.687.805	391.444.765	447.477.660	554.860.798	413.768.964	513.062.881	476.522.490	448.185.470	492.471.089	484.048.738	504.782.866	504.782.866	507.306.781	488.734.856	522.450.267	504.782.866	525.062.518	507.306.781	1.554.819.565
DESPESAS FIM DE ANO CORRENTES EXCETO FONTES DO RPPS (XXI) => XX(XX)	752.447.214	1.033.131.921	651.563.730	807.922.280	862.038.026	1.068.904.998	876.952.650	1.087.398.748	1.030.945.088	969.638.601	1.069.572.931	1.051.280.854	1.251.066.831	1.251.066.831	1.308.450.586	1.258.622.915	1.379.702.788	1.333.046.172	1.382.315.039	1.335.570.086	4.068.468.412
DESPESAS FIM DE ANO CORRENTES COM FONTES DO RPPS (XXII)	39.847.596	54.711.909	42.707.092	52.955.697	51.629.163	64.018.835	59.633.623	73.944.160	69.949.794	74.372.446	71.074.169	69.858.643	72.851.023	72.851.023	72.637.801	69.978.613	74.453.746	71.935.986	74.235.832	71.725.442	218.378.938
DESPESAS FIM DE ANO CORRENTES COM FONTES DO RPPS (XXII)	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	0
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES DO RPPS) (XXIII)	87.698.188	120.412.164	108.651.488	134.725.053	314.518.172	389.994.450	416.924.017	488.374.284	377.639.971	355.183.127	432.372.803	424.978.266	190.257.346	190.257.346	124.212.349	119.665.076	123.252.437	119.084.480	125.132.784	120.901.241	372.597.570
INVESTIMENTOS	81.995.141	112.581.715	102.760.975	127.420.968	298.711.597	370.394.703	391.746.582	485.755.694	316.217.509	297.413.231	365.158.160	358.913.143	118.500.000	118.500.000	50.661.069	48.806.425	47.866.578	46.247.901	47.866.578	46.247.901	146.394.225
INVERSES FINANCEIRAS	-	-	400.000	495.990	8.000.000	9.919.794	2.111.810	2.618.590	2.000.000	1.881.067	700.000	688.028	2.050.000	2.050.000	2.101.250	2.024.326	2.149.579	2.076.888	2.199.019	2.124.656	6.449.848
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS (XXIV)	-	0	400.000	495.990	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	0
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL A LONGO PRAZO (XXV)	-	0	-	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (XXVI)	-	0	-	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEMAIS INVERSES FINANCEIRAS	-	-	-	0	8.000.000	9.919.794	2.111.810	2.618.590	2.000.000	1.881.067	700.000	688.028	2.050.000	2.050.000	721.000	694.605	2.142.250	2.069.807	753.445	727.966	3.616.695
AMORTIZAÇÃO DA Dívida (XXVII)	5.703.047	7.830.449	5.490.513	6.808.095	7.806.575	9.679.952	23.065.625	28.600.782	59.422.462	55.888.829	66.514.643	65.377.095	69.707.346	69.707.346	71.450.030	68.834.325	73.236.280	70.759.691	75.057.187	72.528.683	219.753.497
DESPESAS FIM DE ANO DE CAPITAL EXCETO FONTES DO RPPS (XXVIII) => XX(XX) => XX(XX) => XX(XX)	81.995.141	112.581.715	102.760.975	127.420.968	306.711.597	380.314.498	393.858.392	459.773.502	318.217.509	299.294.298	365.858.160	359.601.172	120.550.000	120.550.000	52.762.319	50.830.750	50.016.157	48.324.789	50.065.597	48.372.558	152.844.073
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	0	-	0	-	0	0	0	-	0	-	0	3.000.000	3.000.000	2.200.000	2.119.461	3.000.000	2.898.551	3.000.000	2.898.551	8.200.000
RESERVA DO RPPS	-	0	-	0	-	0	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	0



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Cont.

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES DO RPPS) (XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV)	123.094	169.012	33.573	41.630	-	0	34.400	42.655	6.589.850	6.197.976	10.819.790	10.634.748	10.982.087	10.982.087	11.144.384	10.736.400	11.311.549	10.929.033	11.478.715	11.090.546	33.113.426
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES DO RPPS) (XXXI)	-	0	-	0	-	0	0	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	0
DESPESAS TOTAL (EXCETO FONTE DO RPPS) (XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV)	841.062.319	1.154.803.039	763.126.301	946.257.001	1.197.598.300	1.484.991.114	1.357.478.975	1.654.638.260	1.489.574.637	1.400.995.175	1.635.687.927	1.607.714.025	1.580.062.503	1.580.062.503	1.572.004.968	1.514.455.653	1.649.967.230	1.594.171.236	1.659.500.249	1.603.381.883	4.881.472.446
DESPESAS TOTAL (COM FONTES DO RPPS) (XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV)	39.970.690	54.880.921	42.740.665	52.997.326	51.629.163	64.018.835	59.668.023	73.986.815	76.539.644	80.570.423	81.893.959	80.493.390	83.833.110	83.833.110	83.782.184	80.715.014	85.765.295	82.865.020	85.714.548	82.815.988	251.492.364
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTE DO RPPS) (XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV)	834.442.355	1.145.713.636	754.324.705	935.343.248	1.168.749.623	1.449.219.496	1.270.811.042	1.547.172.250	1.349.162.577	1.268.932.899	1.435.431.091	1.410.882.026	1.371.606.831	1.371.606.831	1.359.212.905	1.309.453.665	1.429.718.944	1.381.370.961	1.432.380.636	1.383.942.643	4.221.312.485
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (COM FONTES DO RPPS) (XXXI+XXXII+XXXIII+XXXIV)	39.970.690	54.880.921	42.740.665	52.997.326	51.629.163	64.018.835	59.668.023	73.986.815	76.539.644	80.570.423	81.893.959	80.493.390	83.833.110	83.833.110	83.782.184	80.715.014	85.765.295	82.865.020	85.714.548	82.815.988	251.492.364
RESTO A PAGAR (PROCESSADO PAGOS) (XXXVIII)	11.029.601	15.143.963	15.049.151	18.660.560	38.916.935	48.255.999	50.043.804	62.053.031	43.161.739	40.595.071	46.278.243	45.486.782	47.435.199	47.435.199	46.972.417	46.169.084	48.146.727	46.518.577	47.677.003	46.064.737	141.860.169
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMADA LINHA EXCLUIDA FONTE DO RPPS ACIMADA LINHA (XXXIX+XL -XXXV+XXXVI)	59.475.942	81.662.200	97.599.715	120.980.835	-118.575.365	-225.573.375	-204.440.472	-365.613.128	-77.233.024	90.196.588	-58.076.932	-57.083.687	39.988.176	39.988.176	103.887.176	100.370.584	75.879.226	154.209.792	89.411.064	86.387.501	209.589.670
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMADA LINHA COM FONTES DO RPPS (XL) (XXXVII+XXXVIII+XXXV)	92.058.576	126.399.104	141.087.690	174.914.807	(48.137.853)	(144.229.255)	(161.325.650)	(318.799.091)	(45.458.893)	118.007.409	(55.090.988)	(54.148.810)	43.542.983	43.542.983	106.875.719	104.165.994	79.451.910	157.661.661	92.405.578	89.280.752	219.703.106

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças /Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Nota:

Despesa Realizada refere-se a despesa PAGA

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - (RREO) 2020 a 2025 (2025- Sujeito a alteração) 2026

- LOA - Orçamento reestimado

Despesa Prevista - 2027 a 2029

Restos a pagar previsto - 2026 a 2029 -Estimativa 1,5% da Despesa Primária



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO NOMINAL

DMDA PÚBLICA	RESULTADO NOMINAL REALIZADO										RESULTADO NOMINAL PREVISTO						RESULTADO NOMINAL ESTIMADO				TOTAL 2027 A 2029
	2020 Corrente	2020 Constante	2021 Corrente	2021 Constante	2022 Corrente	2022 Constante	2023 Corrente	2023 Constante	2024 Corrente	2024 Constante	2025 Corrente	2025 Constante	2026 Corrente	2026 Constante	2027 Corrente	2027 Constante	2028 Corrente	2028 Constante	2029 Corrente	2029 Constante	
DMDA PÚBLICA CONSOLIDADA (XLI)	41.523.653	57.013.185	174.274.639	185.293.345	316.080.789	391.932.055	541.392.967	603.076.142	528.336.232	561.740.872	662.115.250	650.791.606	678.668.131	667.061.396	678.668.131	667.061.396	695.634.835	683.737.931	695.634.835	683.737.931	672.044.492
DEDUÇÕES (XLII)	101.596.510	139.494.965	186.349.035	231.068.015	184.772.258	229.112.852	64.573.432	71.930.554	63.890.325	67.929.861	9.476.143	(17.745.921)	(18.108.860)	(18.108.860)	(18.506.063)	(17.907.378)	(18.561.582)	(17.933.895)	(18.968.715)	(18.327.261)	(56.036.360)
ATMOS DISPONÍVEL	104.767.859	143.849.320	233.792.090	289.896.183	213.361.940	264.563.322	104.668.721	116.594.068	129.096.542	137.258.813	6.572.906	6.460.495	6.592.625	6.592.625	6.737.229	6.490.586	6.757.440	6.528.928	6.905.659	6.672.135	20.400.328
HAVERES FINANCEIROS	1.798.946	2.470.006	2.298.946	2.850.634	2.653.822	3.290.672	2.903.238	3.234.016	2.903.238	3.086.798	2.903.237	2.853.585	2.911.947	2.911.947	2.975.818	2.866.877	2.984.745	2.883.812	3.050.213	2.947.066	9.010.777
(-) Restosa Pagar Processados (XLIII)	4.970.296	6.824.361	49.742.001	61.678.803	31.243.504	38.741.142	42.998.527	47.897.530	68.109.454	72.415.750	27.530.839	27.060.000	27.613.432	27.613.432	28.219.110	27.264.841	28.303.767	27.346.635	28.924.588	27.946.462	85.447.465
(-) Depósito Restituível e Valores Vinculados									0	0	-										
DMDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIV) = (XLI - XLII)	(60.072.857)	(82.481.780)	(12.074.396)	(45.774.670)	131.308.531	162.819.203	476.819.535	531.145.587	523.468.348	493.811.010	652.639.107	668.537.527	696.776.991	685.170.256	697.174.195	684.968.774	714.196.416	701.671.827	714.603.550	702.065.192	2.125.974.160
RECEITAS DEFINITIVAS (XLV)	0	-	0	-	0	-			0	0	-			0		0		0		0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (XLVI)	0	-	0	-	0	0			0	0	-			0	-	0	-	0	-	0	0
DMDA FISCAL LÍQUIDA (XLVII) = (XLIV + XLV - XLVI)	(60.072.857)	(82.481.780)	(12.074.396)	(45.774.670)	131.308.531	162.819.203	476.819.535	531.145.587	523.468.348	493.811.010	652.639.107	668.537.527	696.776.991	685.170.256	697.174.195	684.968.774	714.196.416	701.671.827	714.603.550	702.065.192	2.125.974.160
VARIAÇÃO SALDO CORRETO (XLVIII)	21.432.298	29.427.169	(24.298.150)	(30.129.082)	42.320.433	52.476.249	(14.962.849)	(16.667.629)	2.484.267	2.641.337	(40.578.615)	(39.884.631)	21.968.105	21.968.105	(41.593.081)	(40.070.405)	22.758.957	21.989.331	43.030.432	41.633.267	192.455.6
JROS ENCLAVADAS MONETÁRIAS ATIVO (XLIX)	28.400.302	38.994.441	8.096.762	10.039.777	25.679.730	31.842.205	22.350.856	24.897.383	20.079.670	21.349.230	15.826.446	15.555.779	16.222.107	16.222.107	16.222.107	15.628.234	16.627.660	16.065.372	16.627.660	16.065.372	49.477.427
JROS ENCLAVADAS MONETÁRIAS PASSIVO (L)	2.982.241	4.094.703	45.530.028	56.456.065	23.613.100	29.279.637	63.902.870	71.183.592	80.989.597	86.110.254	133.779.532	131.491.604	135.786.225	135.786.225	88.263.010	85.031.802	134.778.894	130.221.154	139.180.881	134.474.281	362.222.785
RESULTADO PRIMÁRIO (LI) = (XXXIX)	59.475.942	81.662.200	97.599.715	120.990.835	857.535	5573.375	204.404,2	5613,128	-77.233.024	90.196.588	(58.076.932)	(57.083.687)	39.988.176	39.988.176	103.887.176	100.370.584	75.879.226	154.209.792	89.411.064	86.387.501	209.589.670
RESULTADO NOMINAL (Adm. da Linha) LII = (XXXIX + XLIX - L)	84.894.004	116.561.937	60.166.449	74.574.547	6508,735	3010,807	245.982,46	1899,338	(138.142.951)	(146.877.191)	6030,018	(173.019.513)	5759,42	(79.575.942)	31.846.273	30.967.016	(42.272.009)	40.054.010	(33.142.157)	021,408	103.156,88
RESULTADO NOMINAL SEM RPPS (abaixo da Linha) LIII	42.240.564	57.997.524	(27.524.805)	(34.130.051)	1640,0871	3.431,264	290,325,076	323,03,031	(10.231.136)	37.334.577	9170,759	(12.696,162)	(12.44.137,884)	(44.137.884)	4535,088	(42.904.709)	(17.419.425)	(16.830.362)	17,429,355	839,856	190,720,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (abaixo da Linha) LIII = (LII - XLVIII)	20.808.266	28.570.355	(3.226.655)	(4.000.969)	6.381,304	5907,513	305,287,925	306,735,402	(7.746.869)	34.693.240	(88.592.144)	(87.077.021)	(66.105.990)	(66.105.990)	(2.942.007)	(2.834.303)	(40.178.382)	(38.819.693)	25.661.077	24.793.311	128,035,3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2025	LOA 2026(1) REESTIMADO	PROJEÇÃO LDO 2027 (2)	RESULTADO (3=2-1)	% 2/1
1 - RECEITA LÍQUIDA (1.1-1.2)	1.522.203.436	1.572.764.801	1.593.266.517	20.501.716	1,01
1.1 - RECEITA BRUTA	1.437.719.377	1.482.598.799	1.500.600.183	18.001.384	1,01
IPTU	45.996.949	46.916.888	33.667.105	(13.249.783)	0,72
IRRF	28.754.647	27.316.915	23.272.078	(4.044.837)	0,85
ITBI	15.981.555	16.301.186	11.691.037	(4.610.149)	0,72
ISSQN	119.841.302	140.113.481	155.642.559	15.529.078	1,11
TAXAS	21.911.773	22.459.567	23.088.435	628.868	1,03
FPM	176.551.081	180.964.858	186.393.804	5.428.946	1,03
ICMS	201.595.365	206.635.249	211.801.130	5.165.881	1,03
IPVA	57.012.556	58.236.636	59.983.735	1.747.099	1,03
IPI EXPORT.	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	770.074.149	783.654.019	795.060.300	11.406.281	1,01
1.2 DEDUÇÃO DA RECEITA FUNDEB	84.484.059	90.166.002	92.666.334	2.500.332	1,03
2 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	406.757.475	462.247.310	481.767.149	19.519.840	1,04
Vinculação à Saúde	99.812.600	101.473.868	103.140.667	1.666.799	1,02
Vinculação à Educação	80.203.618	83.010.745	84.006.873	996.129	1,01
Variação da Folha de Pessoal	58.214.371	49.053.657	60.000.427	10.946.770	1,22
Dívida Municipal	140.412.059	200.256.836	205.455.672	5.198.836	1,03
Despesas de custeio (*)	28.114.827	28.452.205	29.163.510	711.305	1,03
3 - SALDO FINAL DE AUMENTO PERMANENTE (1-2)	1.115.445.961	1.110.517.491	1.111.499.368	981.876	1,00
4 - SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA	1.115.445.961	1.110.517.491	1.111.499.368	981.876	1,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF/ Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF

Nota: (*) Despesas com contratos continuados que extrapolam 2 (dois) exercícios, Vale Transporte, Vale Alimentação Outras Despesas de Caráter Continuados



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

BASE DE CÁLCULO – EDUCAÇÃO E SAÚDE

ANO: 2026 – ORÇADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EDUCAÇÃO		TOTAL	SAÚDE
		20% FUNDEB	25%		
1. RECEITA DOS IMPOSTOS - PRÓPRIA/BRUTA	230.648.470	-	57.662.117	57.662.117	34.597.270
IPTU	46.916.888	0	11.729.222	11.729.222	7.037.533
IRRF	27.316.915	-	6.829.229	6.829.229	4.097.537
ITBI	16.301.186	0	4.075.297	4.075.297	2.445.178
ISS	140.113.481	-	35.028.370	35.028.370	21.017.022
2. RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA	180.964.858	90.166.002	22.541.500	111.460.995	66.876.597
FPM	180.964.858	36.192.972	9.048.243	45.241.215	27.144.729
ITR	7.239	1.448	362	1.810	1.086
LC Nº 87/96	0	-	-	-	-
LC Nº 61/89	4.986.027	997.205	249.301	-	-
ICMS	206.635.249	41.327.050	10.331.762	51.658.812	30.995.287
IPVA	58.236.636	11.647.327	2.911.832	14.559.159	8.735.495
IPI/EXP	0	-	-	-	-
3. TOTAL IMPOSTOS (1+2)	411.613.328	90.166.002	80.203.618	169.123.113	101.473.868

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, 2026.



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB CONTRIBUIÇÃO	VALOR
1. CONTRIBUÍDO	90.166.002
2. RECEBIDO - PREVISÃO	394.620.611
3. PERDA (1-2)	(304.454.609)
LIMITE MÍNIMO DA EDUCAÇÃO - 25%	
1. FUNDEB RECEBIDO	394.620.611
2. PERDA FUNDEB	(304.454.609)
3. TESOURO	80.203.618
TOTAL 25% (1+2+3)	170.369.620

ANO: 2027 - ESTIMADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EDUCAÇÃO		TOTAL	SAÚDE
		20% FUNDEB	25%		
1. RECEITA DOS IMPOSTOS - PRÓPRIA/BRUTA	224.272.779	-	56.068.195	56.068.195	33.640.917
IPTU	33.667.105	0	8.416.776	8.416.776	5.050.066
IRRF	23.272.078	-	5.818.020	5.818.020	3.490.812
ITBI	11.691.037	0	2.922.759	2.922.759	1.753.656
ISS	155.642.559	-	38.910.640	38.910.640	23.346.384
2. RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA	463.331.669	92.666.334	23.166.583	115.832.917	69.499.750
FPM	186.393.804	37.278.761	9.319.690	46.598.451	27.959.071
ITR	7.420	1.484	371	1.855	1.113
LC Nº 61/89	5.145.580	1.029.116	257.279	1.286.395	771.837
ICMS	211.801.130	42.360.226	10.590.057	52.950.283	31.770.170
IPVA	59.983.735	11.996.747	2.999.187	14.995.934	8.997.560
IPI/EXP	0	-	-	-	-
3. TOTAL IMPOSTOS (1+2)	687.604.448	92.666.334	79.234.778	171.901.112	103.140.667



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANO: 2027 - ESTIMADO

R\$ 1,00

FUNDEB CONTRIBUIÇÃO	VALOR
1. CONTRIBUÍDO	92.666.334
2. RECEBIDO - PREVISÃO	396.151.632
3. PERDA (1-2)	(303.485.298)
LIMITE MINIMO DA EDUCAÇÃO - 25%	
1. FUNDEB RECEBIDO	396.151.632
2. PERDA FUNDEB	(303.485.298)
3. TESOURO	79.234.778
TOTAL 25% (1+2+3)	171.901.112

ANO: 2028 - ESTIMADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EDUCAÇÃO		TOTAL	SAÚDE
		20% FUNDEB	25%		
1. RECEITA DOS IMPOSTOS -PRÓPRIA/BRUTA	235.206.077	-	58.801.519	58.801.519	35.280.912
IPTU	35.308.376	0	8.827.094	8.827.094	5.296.256
IRRF	24.406.592	-	6.101.648	6.101.648	3.660.989
ITBI	12.260.975	0	3.065.244	3.065.244	1.839.146
ISS	163.230.134	-	40.807.534	40.807.534	24.484.520
2. RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA	471.532.892	94.306.578	23.576.645	117.883.223	70.729.934
FPM	189.189.711	37.837.942	9.459.486	47.297.428	28.378.457
ITR	7.648	1.530	382	1.912	1.147
LC N° 61/89	5.274.220	1.054.844	263.711	1.318.555	791.133
ICMS	214.978.147	42.995.629	10.748.907	53.744.537	32.246.722
IPVA	62.083.166	12.416.633	3.104.158	15.520.791	9.312.475
IPI/EXP	0	-	-	-	-
3. TOTAL IMPOSTOS (1+2)	706.738.969	94.306.578	82.378.164	176.684.742	106.010.845



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB CONTRIBUIÇÃO	VALOR
1. CONTRIBUÍDO	94.306.578
2. RECEBIDO - PREVISÃO	407.643.091
3. PERDA (1-2)	(313.336.513)
LIMITE MÍNIMO DA EDUCAÇÃO - 25%	
1. FUNDEB RECEBIDO	407.643.091
2. PERDA FUNDEB	(313.336.513)
3. TESOURO	82.378.164
TOTAL 25% (1+2+3)	176.684.742

ANO: 2029 - ESTIMADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	EDUCAÇÃO		TOTAL	SAÚDE
		20% FUNDEB	25%		
1. RECEITA DOS IMPOSTOS -PRÓPRIA/BRUTA	246.672.373	-	61.668.093	61.668.093	37.000.856
IPTU	37.029.660	0	9.257.415	9.257.415	5.554.449
IRRF	25.596.413	-	6.399.103	6.399.103	3.839.462
ITBI	12.858.697	0	3.214.674	3.214.674	1.928.805
ISS	171.187.603	-	42.796.901	42.796.901	25.678.140
2. RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERÊNCIA	478.562.961	95.712.592	23.928.148	119.640.740	71.784.444
FPM	195.054.592	39.010.918	9.752.730	48.763.648	29.258.189
ITR	7.937	1.587	397	1.984	1.191
LC Nº 61/89	0	-	-	-	-
ICMS	219.492.688	43.898.538	10.974.634	54.873.172	32.923.903
IPVA	64.007.744	12.801.549	3.200.387	16.001.936	9.601.162
IPI/EXP	0	-	-	-	-
3. TOTAL IMPOSTOS (1+2)	725.235.334	95.712.592	85.596.241	181.308.833	108.785.300



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

	R\$ 1,00
FUNDEB CONTRIBUIÇÃO	VALOR
1. CONTRIBUÍDO	95.712.592
2. RECEBIDO - PREVISÃO	409.224.636
3. PERDA (1-2)	(313.512.044)
LIMITE MINIMO DA EDUCAÇÃO - 25%	
1. FUNDEB RECEBIDO	409.224.636
2. PERDA FUNDEB	(313.512.044)
3. TESOURO	85.596.241
TOTAL 25% (1+2+3)	181.308.833